



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Protocolo Geral



São Pedro da Aldeia, 09 / 08 / 2019

Memorando nº 042 / 2019

Do Protocolo Geral

À:	<input type="checkbox"/> SECAD	<input type="checkbox"/> PROGER	<input type="checkbox"/> COGER	<input type="checkbox"/> SECGOV
	<input checked="" type="checkbox"/> SESORP	<input type="checkbox"/> SEFAZ	<input type="checkbox"/> SESAU	<input type="checkbox"/> SEMED
	<input type="checkbox"/> SGE	<input type="checkbox"/> SEPUB	<input type="checkbox"/> SASDH	<input type="checkbox"/> SEURBH
	<input type="checkbox"/> SAGAT	<input type="checkbox"/> SEALPS	<input checked="" type="checkbox"/> DELIC	<input type="checkbox"/> PREVISP

Vimos por meio deste informar que foram entregues expedientes neste Protocolo Geral dirigidos ao(s) processo(s) abaixo que se encontra(m) em vosso Setor:

- Processo nº 693 / 2019, expediente com 93 folhas
Processo nº _____, expediente com _____ folha
Processo nº _____, expediente com _____ folha
Processo nº _____, expediente com _____ folha
Processo nº _____, expediente com _____ folha

Assim, solicito sejam encaminhados os autos acima com máxima urgência para que, ato contínuo, sejam juntados os documentos mencionados.

Em: 09/08/19

Atenciosamente,

Adelicia da Silva Siqueira
Chefe do Protocolo

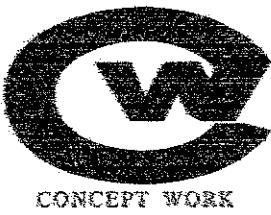


CONCEPT WORK

PMSPA	Proc. N°	693/19
Folha N°		
"br		

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
REF.: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 - PROCESSO N.º 691/2019

CONCEPT WORK LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 97.536.186/0001-30, com sede na Rua Retiro Saudoso, 49, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, diretor, devidamente qualificado no presente processo na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA, em função de sua irrecusação ao resultado do certame o qual nossa empresa se sagrou vencedora. Nesta senda, apresentamos nossas justificativas, a fim de que desta Comissão possa seguir o litígio e asseverar o exame de legalidade das alegações e, sobretudo, a fiel observância dos princípios norteadores dos processos licitatórios, no exercício da avaliação do mérito das razões e das contrarrazões apresentadas a seguir:



CONCEPT WORK

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

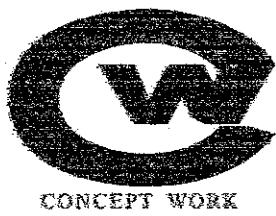
O respeitável julgamento reossi neste momento para responsabilidade da V.Sa., e qual a empresa vencedora do certame confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento “in questio”, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos o nesse Direito Líquido e Certo e o cumprimento de todas as exigências do presente processo de licitação.

Infelizmente, a RECORRENTE não soube digerir com sabedoria o resultado do Pregão Presencial e procura na via recursal atrasar a conclusão do certame. Como se não fosse suficiente a argumentação falha da RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA.

Ademais, nota-se que a Recorrente advoga uma tese inglória e tenta criar enorme confusão além de apelar para acusação caluniosa de fraude ao procedimento licitatório com o claro intento de tumultuar todo o processo em seu favor, com proposta de preço superior, com evidente prejuízo para o contratante, astúcia esta conhecida na seara das licitações, aventurandose dar respaldo a tese defendida! Mostraremos.

II – DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO QUE DECLAROU HABILITADA A EMPRESA CONCEPT WORK LTDA ME

A CONTRORRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação no Pregão Presencial nº. 042/2019 preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências e diretrizes do Edital, provando sua plena qualificação para esse certame, tendo sido, portanto considerada credenciada, classificada e habilitada.



CONCEPT WORK

A Recorrente procura alegar que a empresa não observou o cumprimento do Edital, e que descumpriu com diversos itens do mesmo, o que demonstra, claramente, um profundo desconhecimento do diploma editálio, bem como dos princípios básicos do procedimento licitatório, se não vejamos:

i) Não compatibilidade do atestado de capacidade técnica com o objeto da licitação.

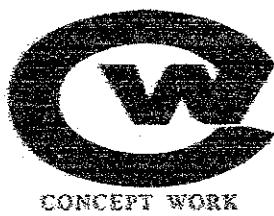
Em que pese os argumentos da Recorrente, o que o Edital preceituou sobre condições para a habilitação em relação à qualificação técnica, item 7.1.3:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Antes de adentrar no mérito do CONTRARRECURSO, vale destacar que a comprovação da capacidade técnica visa auferir maior segurança à Administração Pública, em razão do conhecimento técnico pretérito do licitante para execução do certame.

Neste aspecto ensina Joel de Menezes Niebuhr: “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do espaço operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo”

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.



CONCEPT WORK

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.”

Quanto destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos comparáveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: regeendar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnham condições de executar objeto similar ao licitado.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.



CONCEPT WORK

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, lembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.

Ao se prescrever que a habilitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."

Neste mesmo sentido de evitar práticas formalistas excessivas nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência.

Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

Sendo assim, vimos aqui esclarecer que a empresa atendeu integralmente os requisitos exigidos para comprovação de aptidão técnica, conforme previa o edital. Foram apresentados 4 (quatro) atestados, demonstrando capacidade de execução e desempenho satisfatório, totalizando prazos superiores a 12 (doze) meses - sendo dois deles referentes a termos aditivos de contrato -, com quantitativo de veículos acima do constante no Termo de Referência do edital, demonstrando assim, mais que claro e evidente sua capacidade de cumprir com objeto do pregão.

Segue em anexo a essa CONTRARRAZÃO contratos e notas fiscais que reforçam a capacidade atestada. Atentamos a isso.



Assim, cabe questionar, retoricamente:

Como se extrai das razões recursais, a recorrente busca confundir a execução do contrato com o ato de arguir sobre a capacidade técnica da Recorrida, a fim de investir um formalismo que não existe nas normas que regem a presente licitação, sendo assim exposto, não iremos delongar aqui sobre os demais questionamentos acerca desse assunto.

2) Certidão de Regularidade emitida pelo conselho regional de Contabilidade.

Discorremos agora sobre a acusação de apresentar documentação inverídica.

Perante este fato, fica cada vez mais claro que a intenção da Recorrente é tumultuar o processo. Haja vista que a certidão apresentada pode, sim, ter sua autenticidade confirmada no site do conselho, cito, www.crc.org.br. Segue em anexo a consulta da certidão citada.

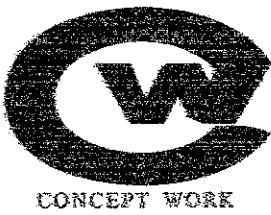
A título de esclarecimento, cabe relatar que o documento apresentado pela Recorrida está anotada sob o número de controle 1859.2486.2486.2800 e a certidão sob o número RJ/2019/00001586.

3) Apresentação de responsável técnico devidamente registrado no CREA.

O item 25.4.7 do edital exige, a título de outras comprovações (e não como requisito de habilitação), a apresentação de um responsável técnico em mecânica e eletrônica registrado no CREA.

Esta exigência deverá ser apresentada previamente ao firmamento contratual, não sendo, portanto, condição habilitatória da licitação.

Contraria qualquer medida de bom senso o pleito de que a Comissão afaste a melhor proposta, apurada conforme o procedimento do edital, em razão de um formalismo inexistente no edital e criado oportunisticamente pela licitante vencida.



4) Apresentação do balanço patrimonial (índice de liquidez e valores divergentes)

Os índices constam no balanço, porém, não no formato solicitado no edital, logo, usou-se dos números obtidos nas demonstrações contábeis para sua formulação. Porém, houve um equívoco no preenchimento da fórmula ade solvência geral (onde deveria ser informado o valor de Ativo Total, foi informado o valor do Ativo Total + Passivo Total). Entretanto, mesmo com os valores corretos, a empresa continua demonstrando sua boa condição, acima de 1,00, como pode ser observado no próprio balanço.

Vale esclarecer que as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recorrente, expressa a boa situação financeira, e se for o caso, cabendo ao Contador da Licitante atestar e efetuar esses cálculos demonstrados.

O fato da Licitante exigir os índices de qualificação financeira no Edital, exclui que os cálculos sejam feitos pela mesma, ou pelo Contador da Licitante.

3.6 - Adiante vejamos o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.666/93, que dispõe os documentos que podem ser cobrados quando da fase de habilitação:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital e mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



CONCEPT WORK

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A boa situação financeira deve ser comprovada através das demonstrações contábeis, das quais se extraí as análises financeiras e de liquidez. A apresentação ou não dos índices é mera formalidade, não interferindo no objeto da licitação.

A CONCEPT WORK LTDA ME, cumpriu de forma integral todos os quesitos do Edital 042/2019 e principalmente aqueles relacionados com o objeto da licitação, apresentando apenas um erro na fórmula de solvência geral, que não altera sua boa condição financeira, que está evidenciada no Balanço Patrimonial, e que em nada interfere no resultado da licitação.

Em anexo encaminhamos DECLARAÇÃO do contador, relatando a boa situação financeira da empresa CONCEPT WORK LTDA ME, com os valores expressos assertivamente.

Logo, fica fulgente que a empresa cumpriu mais uma vez com o que determina o edital.

Não há qualquer motivo para solicitar a desclassificação da empresa CONCEPT WORK LTDA ME quanto a estes quesitos. O recurso interposto pela RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA, é omisso, calunioso e vago quanto à matéria, não traz, de forma clara e objetiva, quanto aos questionamentos da recorrente.



CONCEPT WORK

Fato é que a RECORRIDA cumpriu em todos os aspectos as exigências e não teria qualquer motivo para que haja anulação do resultado da licitação.

A objetividade do julgamento nos procedimentos licitatórios impede, de forma expressa, a anulação do resultado por questões subjetivas além que não estejam claramente definidas no instrumento convocatório. Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pelo Pregoeiro e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

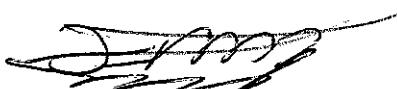
III DA SOLICITAÇÃO:

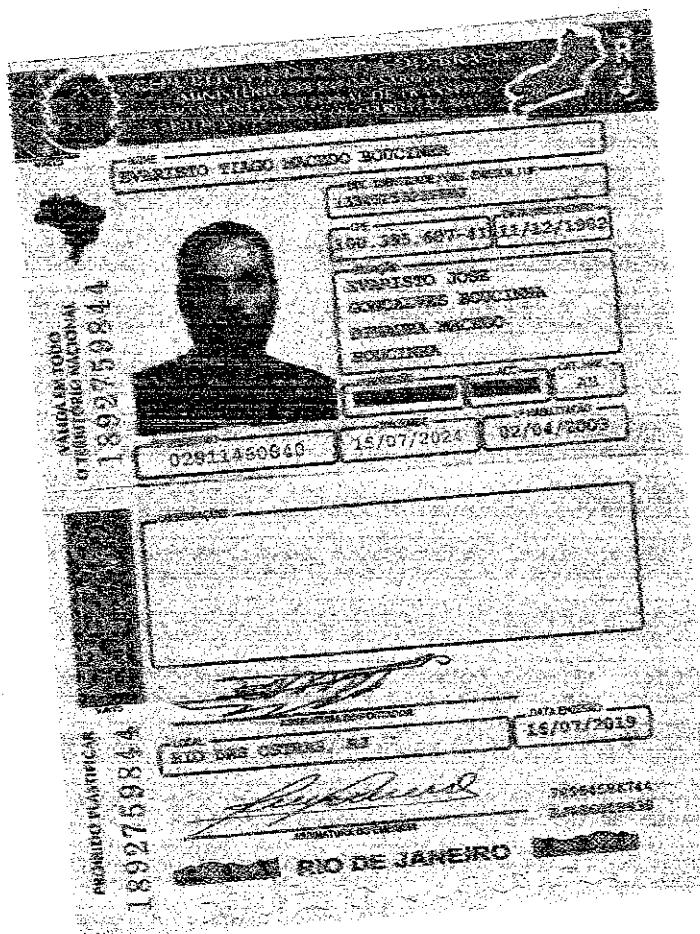
Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstrante cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considerar como incidente o recurso da empresa RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

*Nossos Termos, Pedimos Bem Seiso,
Legalidade e Determinação.*

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2019.


Evaristo Lugo Macedo Boncinha
Concept Work Ltda ME





CONCEPT WORK

CÓPIA
COLORIDA

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Waldimir Heringer da Silva nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000 - TEL: (22) 2778-1612 - www.cantorcasmirodeabreu.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 11/07/2019

Em testemunha da verdade. Conf. por:

ELIZABETH CORRÉA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT. 94/4955

Selo: EDCB30172-MEK - <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

088807AA009116

DETINHO DE CAS

SERVIÇO CORRESPONDENCIAL

TABELIA AUTÔNOMA

DETINHO DE CAS

SERVIÇO CORRESPONDENC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.536.186/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2011
NOME EMPRESARIAL CONCEPT WORK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCEPT WORK		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-08 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RETIRO SAUDOSO	NÚMERO 49	COMPLEMENTO	
CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2778-3863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 10:51:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONCEPT WORK LTDA ME
CNPJ/MF 97.536.186/0001-30 - NIRE 3320901610-5
RUA RETIRO SAUDOSO, 49 - INDUSTRIAL
CASIMIRO DE ABREU-RJ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INCLUSÃO DE ATIVIDADES

EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA, BRASILEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS
11/12/1982, COMERCIANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 133452532 EXPEDIDA PELO IPP-RJ E CPF Nº
100.395.687-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RETIRO SAUDOSO, 65 - INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU-RJ.
CEP: 28860-000. F.

DINAURA MACEDO BOUCINHA, BRASILEIRA, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA AOS 16/09/1954, COMERCIANTE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 08971740-9 EXPEDIDA PELO IFFP-RJ E CPF N° 030.792.537-44, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RETIRO SAUDOSO, 65 - INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU-RJ CEP:28860-000

REPRESENTANDO A TOTALIDADE DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA: CONCEPT WORK LTDA ME, SEDIADA NA RUA RETIRO SAUDOSO, 49 - INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU-RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF 97.536.186/0001-30, CUJO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, FIRMADO EM 12/07/2011 SOB O Nº 3320901610-5, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUCERJA, RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS CONSOLIDANDO O CONTRATO SOCIAL.

PRIMEIRA – SERÁ INCLUÍDO OS SEGUINTESS OBJETIVOS: PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS, SERVIÇOS DE PECUÁRIA, FABRICAÇÃO DE PRODUTO DE MADEIRA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CORREIO, TRANSPORTE AQUÁVIARIO, TRANSPORTE AÉREO, SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMONIO CULTURAL E AMBIENTAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E NÃO ARMADA, SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PERFORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS,ATIVIDADE DE MALOTE E DE ENTREGA, SERVIÇOS DE CATERING, BUFÉ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

EM DECORRÊNCIA DAS DELIBERAÇÕES ACIMA OS SÓCIOS RESOLVEM AJUSTAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA,¹ BRASILEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 11/12/1982, COMERCIANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 133452532 EXPEDIDA PELO IFP-RJ E CPF Nº 100.395.687-41,² RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RETIRO SAUDOSO, 65 – INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU-RJ, CEP: 28860-000, E

DINAURA MACEDO BOUCINHA, BRASILEIRA, NATURAL DO RIO DE JANEIRO, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA AOS 16/09/1954, COMERCIANTE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08971740-9 EXPEDIDA PELO IFP-RJ E CPF Nº 030.792.537-44, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RETIRO SAUDOSO, 65 - INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU-RJ, CEP:28860-000

AS PARTES FIRMAM O PRESENTE, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA - A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL CONCEPT WORK LTDA ME, SEDE E DOMICÍLIO NA RUA RETIRO SAUDOSO, 49 - INDUSTRIAL - CASTRIMIRO DE ABREU-RJ CEP: 28860-000 (ART. II, 97 II, C/C 2002).

SEGUNDA -O CAPITAL É DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 800.000(OITOCENTAS MIL), QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL), INTEGRALIZADAS, NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELOS SÓCIOS:

EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA..... 792.000 QUOTAS..... 792.000,00
 DINURA MACEDO BOUCINHA..... 8.000 QUOTAS..... 8.000,00
 TOTAL 800.000 QUOTAS 800.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS E SÃO SOLIDÁRIOS PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.052 DO NOVO CÓDIGO CIVIL.

04

2.1) **OS OBJETOS SÃO:** COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; ALIMENTOS PARA ANIMAIS, ÁGUA MINERAL, FRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, PANIFICAÇÃO, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GERAL, CEREais EM GERAL, HORTIFRUTIGRANJEIRO E LATICÍNIO, CARNE E SUBPRODUTOS, PESCADO E SUBPRODUTOS DO PESCADO, AVES E ANIMAIS ABATIDOS, CRUSTÁCEO, MOLUSCO E SUBPRODUTOS; CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CESTAS NATALINAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; RECEPÇÃO, BUFÊ, SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, CONSERVAS EM GERAL, DE SUCOS, FRUTAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, ARMARINHO, LINHAS, AVIAÇÃO, TECIDOS, ROUPAS, ROUPAS ÍNTIMAS, MEIAS; CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO, ROUPAS, UNIFORMES, ROUPAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E CONFECÇÃO DE ROUPAS, UNIFORME, CAMA, MESA E BANHO PARA UNIDADE DE SAÚDE; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, ACÚSTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇO GRÁFICOS, ESTAMPARIA E OFFSET; LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, MÁQUINA COPIADORA, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM GERAL; SERVIÇO DE XEROX; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓveis E UTENSÍLIO PARA O LAR, ESCRITÓRIO, INDÚSTRIA, ACESSÓRIO, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DOMÉSTICA E INDUSTRIAL, MÓveis EM GERAL, COLCHOARIAS; SERVIÇO DE CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, TORNEARIA, VIDRAÇARIA, MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, REPRESENTAÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, TINTAS, CAL, PEDRA, PEDRA BRITA, TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, MATERIAL PARA CALÇAMENTO; SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADA, FERROVIAS, VIAS URBANAS, CALÇADAS E PRAÇAS, HOTÉIS, Pousada, RESTAURANTE, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, PAISAGISMO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, CEMITÉRIOS, PARQUES E PISCINAS; GESTÃO DE CEMITÉRIO; SERVIÇO DE CAPÍNA, ROCADA; SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, BOMBAS D'ÁGUA, REFORMA PRÉDIAL E ESCOLAR; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE LASER, MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUES DE DIVERSÕES E ÁREA DESTINADA A RECREAÇÃO; CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E CONSELTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL; ELETRO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AÇO, EMBALAGEM, BAZAR, MAGAZINE, POLIPROPILENO, PLÁSTICO, SACOLAS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL; SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, PRÉDIO E DOMICÍLIOS; SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E ESGOTO; CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS URBANAS; COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DE MÁquinas, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, FLORES, RAÇÕES EM GERAL, HORTO E SEMENTES NA ÁREA AGROPECUÁRIA, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO FARMACÉUTICO, ODONTOLÓGICOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ÓPTICOS, MATERIAIS PARA USO MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL, PERFUMARIA; MATERIAL HIGIÉNICO PESSOAL, COSMÉTICO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, BIOLOGIA, TERAPIA ALTERNATIVA, TERAPIA OCUPACIONAL E ÓPTICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS, SERVIÇO VETERINÁRIO, SERVIÇO LABORATORIAIS PARA USO HUMANO E ANIMAL; SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : CONCEPT WORK LTDA ME

Nº 133200016105

Protocolo : 792014101916 - 21/03/2014

CERTIFICO O DESENTRAMENTO EM 26/03/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação : CESAA200620153368A7788F285700E3A170789A198E471920BBDB34A4B5B4405

Arquivamento : 00002008133 - 26/03/2014

EXPOSIÇÕES E EVENTOS EM GERAL; SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS E CULTURAIS; SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO, SOM, ESTÚDIO, ILUMINAÇÃO, SHOWS, FILMAGEM, TELEVISIVO, LOCUÇÃO, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE, IMPRESSÃO, SHOWS PIROTÉCNICOS, SERVIÇO DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, ÁUDIO VISUAL; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, AUTORES, ATORES, JOGADORES, CONJUNTOS E BANDAS MUSICAIS; SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA, EVENTOS AUTOMOTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS; IMPRESSÃO DE JORNais, LIVROS, REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, PRÉ-IMPRESSÃO, ACABAMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE LIVROS, JORNais, REVISTAS, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA EM GERAL, ARTIGOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, BRINQUEDO EM GERAL, BICICLETA, TRICICLOS, CAÇA, PESCA, CAMPING, BAZAR, PISCINA, EQUIPAMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVOS E SEMINOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, GÁS, GLP, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ASSESSÓRIO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUS, CÂMARAS, LUBRIFICANTES E OUTROS; SERVIÇO DE PINTURA, MECÂNICA, FUNILARIA, CAPOTARIA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POLIMENTO, BORRACHARIA, LANTERNAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, CAPOTARIA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E GNV AUTOMOTIVO; FILMAGEM E ENVOLVIMENTO AUTOMOTIVO E FILMAGEM RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, REBOQUE; SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE CAMINHÕES; SERVIÇO DE OFICINA ELÉTRICA E MECÂNICA MÓVEL E VOLANTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE CARGAS; SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, CARRO, MOTOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATOES, TRAILER, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SÉM OU COM CONDUTOR, CARRO, MOTOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATOES, TRAILER, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE ANDAIME, GUINDASTE, MUNCKS, GUINCHOS, EMBARCAÇÕES, PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, ARQUITBANCADAS, GRADES E EQUIPAMENTO EM GERAL PARA SHOWS ARTÍSTICO E EVENTOS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL, LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, JOGOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHO DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL DE UTILIZAÇÃO MÉDICA, MÁQUINAS, GERADORES, REATORES, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO, LABORATÓRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, MAQUINA E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, BANHEIRO QUÍMICOS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO EM GERAL, COLOCAÇÃO DE POSTE PARA REDE ELÉTRICA, POSTE DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDÊNCIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL; SERVIÇO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICA RELACIONADAS À ARQUITETURA, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇO DE DESIGN, DECORAÇÃO DE INTERIORES, ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES, AGÊNCIA DE VIAGEM, ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E ENCOMENDAS EM GERAL; SERVIÇO COMBINADO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL, ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDUCAÇÃO ; REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA; ATIVIDADES DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS; ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ACADEMIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SERVIÇO DE LAVANDERIA, TINTURARIAS, TOALHEIROS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS, PLACAS, PAINÉIS LUMINOSOS, PARA DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO OU COMUNICAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO, LOCAÇÃO, PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES E AERONAVES, SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE HOTELARIA, SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP: P2,P13,P20,P45; CONSTRUÇÃO DE QUITOSQUE E ARTESANATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E VENDA DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE MOTOS, MINI MOTOS, SCOOTER, CADEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Endereço : CONCEP'T WORK LTDA ME
Nº ins : 255000071500

Protocolo : 7520141019115 - 21/03/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/03/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABACAO.

Autorizado pelo : CEA&A236236A1530EBAA17987986600E3A17378A491067782058C934AAB5B4406

Arquivamento : 000260133 - 26/03/2014

*OS
AS*

DE RODAS, BICICLETA E PATINETES ELÉTRICOS OU QUALQUER OUTRO MEIO DE LOCOMOÇÃO ELÉTRICO OU MOTORIZADO, COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS, SERVIÇOS DE PECUÁRIA, FABRICAÇÃO DE PRODUTO DE MADEIRA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CORREIO, TRANSPORTE AQUAVIÁRIO, TRANSPORTE AÉREO, SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ARMADA, E NÃO ARMADA, SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET, COM CABEAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS, ATIVIDADE DE MALOTE E DE ENTREGA, SERVIÇOS DE CATERING, BUFFÉ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

QUARTA - A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 12/07/2011 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO . (ART.997, II, CC/2002).

QUINTA - AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE. (ART.1.056, ART.1.057, CC/2002)

SEXTA - A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. (ART. 1.052,CC/2002).

SÉTIMA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE SÓCIO ADMINISTRATIVO AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.(ARTIGOS 997, VI; 1013, 1.015, 1.064, CC/2002)

OITAVA - O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SERÁ FEITO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR E EXCLUSIVAMENTE PARA OS NEGÓCIOS DA PRÓPRIA SOCIEDADE, E QUAISQUER ATOS, INSTRUMENTOS OU DOCUMENTOS QUE ENVOLVAM A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA SOCIEDADE, INCLUSIVE EMISSÃO, ENDOSSO DE CHÉQUES E DE OUTROS DOCUMENTOS, SERÃO PRATICADOS PELO SÓCIO GERENTE ADMINISTRADOR, OU POR PROCURADOR POR ELE DESIGNADO.

NONA - AO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICATIVAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTARIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. (ART. 1.065, CC2002).

DÉCIMA - NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO. (ARTS. 1.071 E 1.072, 2º E ART. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

DÉCIMA SEGUNDA - OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRO LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES AS DISPOSIÇÕES REGULARMENTE PERTINENTES.

DÉCIMA TERCEIRA - NO CASO DE FALECIMENTO DE QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARA SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DÊS OU DO(S)SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, A DATA DE RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANDO, PARÁGRAFO ÚNICO- O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO. (ART. 1.028 E ART. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUARTA - OS SÓCIOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO OU SUBORNO, CONCLUSÃO, PECULATO, OU CONTRA A

Jurídico Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : OCTONET WORK LTDA ME
Nire : 83209918108
Protocolo : 7420141019115 - 21/02/2014
CERTIFICO O DEVERIMENTO EM 28/03/2014, E O REGISTRO SOS O NIRE E DATA ABASMO.
Autenticação : CES4236026A15832BA17B8F589300E3A17378BA465387132088D234A48524406
Arquivamento : 00002806133 - 28/03/2014

ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA,
CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU PROPRIEDADE. (ART. 1.011, 1º, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA -FICA ELEITO O FORO DE CASIMIRO DE ABREU PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS
E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS.

EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA

CASIMIRO DE ABREU, 17 DE MARÇO DE 2014

Dinaura Macedo Boucinha
DINAURA MACEDO BOUCINHA

TESTEMUNHAS:

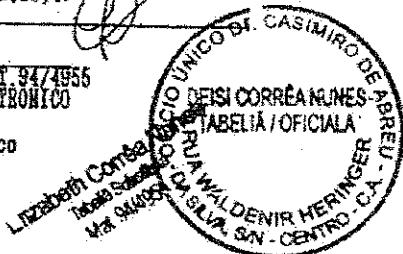
Edna Cristina V. do Nascimento
EDNA CRISTINA V. DO NASCIMENTO
RG 09377063-4 IFP-RJ
CPF 020.544.837-29

Edison
EDISON VENTURA DO NASCIMENTO
RG RJ-078367/0
CPF 017.632.597-22

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
RUA WILDEMAR MACHADO 311 VILA 460 LJO5-TEL. (22)2778-1612
Reconheço por SENETANCA de(s) Firma(s) de:
EVARISTO TIAGO MACEDO BOUCINHA, DINAURA MACEDO BOUCINHA.

Subtotal: R\$ 10,34 X TJ + FUNDOS : 3,00 TOTAL: R\$11,40
CASIMIRO DE ABREU, 20/03/2014 , Conferente:
Em testemunho
da verdade.

ELIZABETH CORRÊA NUNES - TABELIÃ SUBSTITUTA MAT 94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELÉTRONICO
Selos: EABX26236 AVG/EAB126237 IDX
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitelpublico>



Juris: Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONCEPT WORK LTDA ME
Nire: 33209010106
Protocolo: P920141015115 - 21/03/2014
CERTIFICO O DESENTRAMENTO EM 26/03/2014 , E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABAIXO.
Assinatura: CESAA9930341639E8A1702F8A890052A779780A490D6713108BD6034462684485
Arquivamento: 00002609103 - 26/03/2014

79-2014/101911-5 21 mar 2014, 14:21
Delegacia de Casimiro de Abreu Guia: 101087747
3320001616-5 AtoS: 105
CONCEPT WORK LTDA ME
compraria exigencia de JUNTA e Calculado: 146,00 Pago: 146,00
Multa local da entrada: DNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT ARQ: 05002551367 U4/10/2013 109

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresas : CONCEPT WORK LTDA ME
Nire : 3320001616-5
Protocolo : 7920141016115 - 21/03/2014
CERTIFICO O DESENHO EM 29/03/2014, E O REGISTRO SOB A NIRE E DATA ABALO:
Autenticado : CEBAC/3832KA/53358A17B0F694400E3A179788A48D6713C0BBD089444B504405
Aqui assinado : 04/04/2014 - 16:03:21

Valma G. M. Soárez
Secretaria Geral



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 147/2012, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção em veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma **CONCEPT WORK LTDA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Pe Anchieta, nº. 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. **Ricardo Silva Lopes**, brasileiro, casado, agente Administrativo, portador da carteira de identidade nº. 09341166-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº. 023.396.937-30e, de outro lado a firma **CONCEPT WORK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº. 49 – Bairro Industrial –Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **Evaristo Tiago Macedo Boucinha**, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº. 133452532 expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 100.395.687-41, vem, por meio do presente instrumento, promover o aditamento ao contrato nº. 147/2012, com base no que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, constante do processo administrativo nº. 5713/2015 (Processo Original nº. 3861/2011), tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato nº. 147/2012, referente a prestação de serviços de manutenção em veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, a saber, de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, perfazendo o valor global de R\$ 90.700,00 R\$ (noventa mil e setecentos reais), sendo que para o corrente exercício foi empenhado a importância no valor de R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 06 (seis) meses, e o valor referente aos 06 (seis) meses restantes serão empenhados no exercício de 2016, contados a partir da autorização deste, mantidas para isto as demais condições iniciais convencionadas.

Carlos Edward C. Aged
OAB/RJ 93.252

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de
Contrato - Carta 107/13



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações

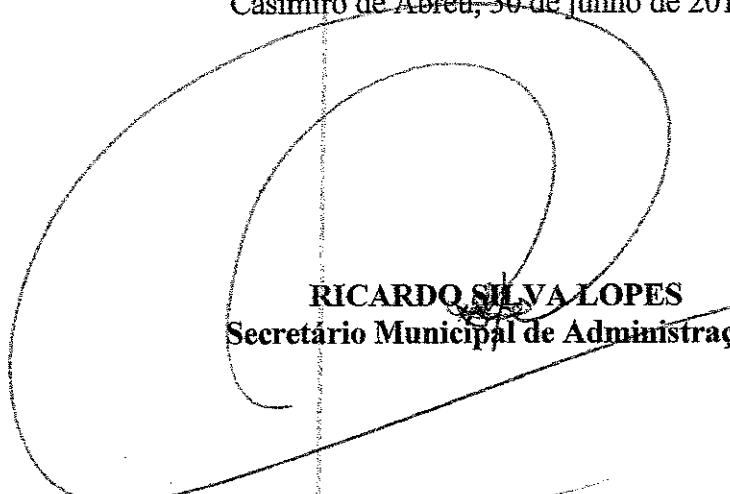


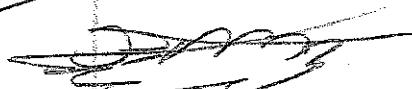
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2015.


RICARDO SILVA LOPEST
Secretário Municipal de Administração


CONCEPT WORK LTDA
Representante: Evaristo Tiago Macedo Boucinha
CONTRATADA

Testemunhas:

1. MARCELO NEGRÃO JAVIER
CPF: 016.656.401-90
2. André Luis Moraes Pinheiro
CPF: 007.027.677-35



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CASIMIRO DE ABREU

Termo de Contrato de prestação de serviços nº. 111/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a firma CONCEPT WORK LTDA. referente à prestação de serviços de manutenção em veículos para necessidades da secretaria de administração do Município de Casimiro de Abreu/RJ, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro. CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO, brasileiro, natural deste Estado, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08566848-1 – IFP, inscrito no CPF sob o nº 926.929.237-15, residente e domiciliado à Rua Mário Costa, nº.643 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, e pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Regina Kátia de Souza Araújo, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 063.400.57-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº.810.701.107-44, residente e domiciliada na Rua Leônio Capivari da Silva, nº. 122, apt. 101 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, e, de outro lado, a firma CONCEPT WORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº. 49 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. Marcelo Gonçalves Boucinha, brasileiro, divorciado, carteira de identidade nº. 094474210 expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 995999707-30, têm entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo nº. 2913/2011, e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 100/2011 – Registro de Preço nº. 06/2011, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 084/2009, justo e acordado o presente contrato, originado da Secretaria Municipal de Administração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

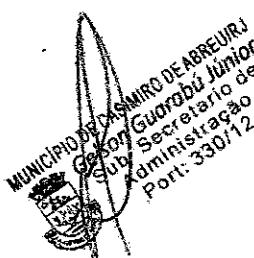
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, a prestação de serviços de manutenção em veículos para necessidades da secretaria de administração do Município de Casimiro de Abreu/RJ, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – Os Serviços a serem executados são os constantes do Processo Administrativo nº. 2913/2011, e das propostas que foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Elaine Martins Fonseca
Departamento de Contratos
Mat. 9024





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CASIMIRO DE ABREU

I – o detalhamento dos serviços bem como todas as informações concernentes é integrante do memorial descritivo. Anexo VII – do edital de Pregão Presencial nº. 100/2011 – Registro de Preço nº. 06/2011, e constante no processo administrativo nº. 2913/2011, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo – Estes Serviços serão executados, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais e, instruções fornecidas pela secretaria e constante do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais), e que serão pagos da seguinte forma.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada mensalmente, juntamente com as Autorizações para prestação dos serviços emitidas durante o mês ou ainda atendendo a especificidade de cada serviço em periodicidade considerada mais razoável pela administração, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrente de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal deverá constar os serviços prestados, que após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2012, contados a partir da autorização para início dos serviços.

Parágrafo único - O prazo para entrega de cada serviço solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ordem de serviço, emitida pelo secretário Municipal de Administração ou pessoa por ele autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado e prorrogado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

- I- O CONTRATADO deverá ter uma sede ou filial com loja e oficina na sede do Município com telefone para que a Secretaria de Administração possa entrar em contato.
- II- As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário comercial devendo ser atendidas no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir do momento da solicitação.

Assinatura C. Almeida

Assinatura

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Gelson Souza Junior
Sócio Secretário de
Administração de
Port. 330/12

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Elaine Martins Fonseca
Departamento de Contratos
Mat. 9024

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações

FPE CASIMIRO DE ABREU

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, está vinculada a Nota de Empenho tipo GLOBAL nº. 1447/12, e correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.122.0084.2.005, e Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.99.0109, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executado sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo MUNICÍPIO, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao MUNICÍPIO e a terceiros, em consequência da execução dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização da prestação de serviços, até perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Carlos Henrique Almeida

Assinatura

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Gelson Gobro Junior
Subsecretário de
Administração
Port. 330/12

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Elaine Martins Fonseca
Departamento de Contratos
Mat. 9024

3



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CASIMIRO DE ABREU

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA. deverá prestar os serviços em tempo hábil necessários e suficiente, de maneira que não venha a intervir no andamento das atividades diárias, conforme especificado no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de manutenção nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

06/06/2012
10:41:21

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Sub-Secretário Júnior
Administrador
Port. 330/12

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Elaine Martins Fonseca
Departamento de Contratos
Mat. 9024

4



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CASIMIRO DE ABREU

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Contratada
Gelson Guedes Junior

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Gelson Guedes Junior
Secretário de Administração
Port. 330/12

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Elaine Martins Fonseca
Departamento de Contratos
Mat. 9024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CASIMIRO DE ABREU

Parágrafo Único – Se o MUNICÍPIO tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

- a) De Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 17 de maio de 2012.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
Prefeito Municipal

Gelson Guarabú Júnior
Sub Secretário de
Administração
Assinatura: 330112

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

CONCEPT WORK LTDA
Representante: Marcelo Gonçalves Boucinha
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria das Flores F. S. Almeida
CPF: 071.803.007-2

2. Gelson Guarabú Júnior
CPF: 01.391.707-98

Carla Souza
Gabinete
GABINETE
GABINETE

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Elaine Martins Fonseca
Departamento de Contratos
Mat. 9024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



Contrato de prestação de serviço nº. 042/12, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a firma **CONCEPT WORK LTDA**, referente a prestação de serviços elétricos para manutenção corretiva de veículos que atendem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº. 264 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada FUNDO, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Armando Alberto Hermínio Nijs**, brasileiro, médico, carteira de Identidade nº. 5243370-5, expedida pelo CRM/RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 487.083.057-49, residente e domiciliado na Rua Maria do Rosário Ribeiro, nº.93 – Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu-RJ, de outro lado, a firma **CONCEPT WORK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº.49 – Bairro Industrial- Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Evaristo Thiago Macedo Boucinha**, carteira de identidade nº.133452532, expedido pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 100.395.687-41, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 542/2010, na modalidade de licitação de Pregão Presencial nº. 035/2011/ Registro de Preço nº. 014/2011 - com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a prestação de serviços elétricos para manutenção corretiva de veículos que atendem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casimiro de Abreu/RJ. Observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – Os serviços a serem prestados são constantes do Edital Pregão Presencial nº. 035/11/ Registro de Preço nº. 014/2011, do Processo Administrativo nº. 542/10 e das condições apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

I – O detalhamento do serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Pregão Presencial nº. 035/2011, integrante do processo administrativo nº. 542/10;

Parágrafo Segundo – Este fornecimento será executado, obedecendo fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, detalhes e instruções fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Obrigam-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Carlos Eduardo C. Aded
OAB/RJ 93.282

Município de Casimiro de Abreu / RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de Contratos
Port. 0844/09



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais) e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Parágrafo Quarto - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para prestação do serviço objeto, previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato deverá ser em até 10 (dias), a partir da autorização para inicio dos serviços emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, devendo ser prestados na oficina da Contratada, sem qualquer interrupção, podendo ser prorrogado ou alterado, por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

Parágrafo Único – os serviços constantes deste contrato deverão ser para um período de 03 (três) meses.

I – Os serviços elétricos deverão ter uma garantia de 03 (três) meses, havendo necessidade de correção do serviço defeituoso, o mesmo será procedido sem nenhum custo para ao FMS.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição, no exercício em curso, na importância prevista na Cláusula segunda do presente contrato, está vinculada a nota de empenho tipo ESTIMATIVA nº. 157/2012, e correrão à conta do Programa de Trabalho 10.302.0071.2.101 e Elementos de Despesa 3.3.90.39.19.0109, respectivos, integrantes do Orçamento do FUNDO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

Carlos Edward C. Aded
OAB/RJ 93.252

Município de Casimiro de Abreu RJ
Raimundo Soárez Lopes 2
Departamento de Contratos
Port. 114/106



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



PREFEITURA DO
CASIMIRO DE ABREU

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Cabe ao **FUNDO** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo do pessoal desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **FUNDO**.

Parágrafo Segundo – A existência e atuação do **FUNDO**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização do fornecimento a que se refere o presente termo será executada sob a direção e responsabilidade técnica de funcionário designado pelo **FUNDO**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigam-se a **CONTRATADA** a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do fornecimento, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao **FUNDO** ou ainda a terceiros, provenientes da execução do fornecimento objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos fornecimentos contratados, e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa execução dos fornecimentos até sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** desde já se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao **FUNDO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – O **FUNDO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

I – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução anotadas na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de junho de 1.993;
- h) A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A supressão por parte da administração de serviços acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- l) A supressão de sua execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação por parte da Administração de área local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais;
- II – A rescisão do presente Contrato poderá ser:**
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" até "m" da presente cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou de qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ficará sujeita às seguintes penalidades, além das sanções previstas na lei n.º 8.666 de 21.06.93;

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a juízo do FUNDO, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do fornecimento objeto do presente contrato:

a) O valor da multa será calculado à razão de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução do fornecimento objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



II – Multa administrativa graduável conforme gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o MUNICÍPIO por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o FUNDO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o FUNDO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado no inciso anterior:

a) Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

b) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

V – É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente no prazo de 05(cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção ou multa.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao FUNDO e decorrente do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – se o FUNDO tiver de ingressar em juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na cláusula anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos fornecimentos contratos decorre:

- Calamidade Pública;
- De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do FUNDO, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



E assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente, **FUNDO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 19 de março de 2012.

ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS
Secretário Municipal de Saúde


CONCEPT WORK LTDA

Representante: Evaristo Thiago Macedo Boucinha.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 090.737.77-49

2. 
CPF: 112.906.797-11



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



Termo de Contrato de prestação de serviços nº. 318/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a firma CONCEPT WORK LTDA, visando à contratação de uma firma especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Ricardo Silva Lopes, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da carteira de identidade nº. 09341166-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº. 023.396.937-30, residente e domiciliado na Rua Cantagalo, nº. 301 – Operário – Rio das Ostras/RJ, e, de outro lado, a firma CONCEPT WORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº. 49 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo representante legal o Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº. 133452532 expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 100.395.687-41, têm entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo nº. 1724/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 095/2014, com base no que dispõe a lei Federal nº. 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, originado da Secretaria Municipal de Administração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, a prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, observado a legislação normativa pertinente.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	40	VULCANIZAÇÃO EM PNEU PEQUENO	43,00	1.720,00
02	40	VULCANIZAÇÃO EM PNEU MÉDIO	56,30	2.252,00
03	150	CONERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	15,20	2.280,00
04	25	CONERTO DE FURTO DE PNEU DE MAQUINÁRIO	81,30	2.032,50



		AGRÍCOLA			0
05	25	CONERTO DE FURO DE PNEU DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL	71,00	1.775,00	
06	40	CONERTO DE FURO DE PNEU DE MOTO	14,50	580,00	
			TOTAL R\$	10.639,50	
			0		

Parágrafo Primeiro – Os Serviços a serem executados são os constantes do Processo Administrativo nº. 1724/2014, e das propostas que foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.

I – o detalhamento da prestação dos serviços bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – termo de Referência - do Edital de Pregão Presencial nº. 095/2014, constante no processo administrativo nº. 1724/2014, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo – Estes Serviços serão executados, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais e, instruções fornecidas pela secretaria e constante do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 10.639,50 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos, sendo que para o corrente exercício foi empenhado a importância no valor de R\$ 886,63 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), e o valor restante será empenhado no exercício de 2015, e que serão pagos da seguinte forma.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada mensalmente, juntamente com as Autorizações para prestação dos serviços emitidas durante o mês, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrente de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal após devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Parágrafo Quarto - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos Serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem para o início dos serviços, sendo prestados de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, contados a partir da autorização para inicio dos serviços, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado ou prorrogado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, está vinculada a Nota de Empenho tipo ORDINÁRIO nº. 2411/2014, e correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.122.0010.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.19.01.0101, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executado sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em consequência da execução dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços, até perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA**, deverá prestar os serviços em tempo hábil necessários e suficiente, de maneira que não venha a intervir no andamento das atividades diárias, conforme especificado no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de manutenção nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

- De Calamidade Pública;
- De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 17 de dezembro de 2014.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração

CONCEPT WORK LTDA
Representante: Evaristo Tiago Macedo Boucinha
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Márcio Nelson Santiago

CPF: 016.656.407-90

2. _____

CPF: _____



Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Silveira Lopes
Departamento de
Contratos / Port. 107/13



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



Contrato de compra nº. 180/2013, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a firma **CONCEPT WORK LTDA**, referente a aquisição de peças para os veículos lotados no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua PE. Anchieta, nº 264 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. Armando Alberto Hermínio de Nijs, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5243370-5, expedida pelo CRM/RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 487.083.057-49, residente e domiciliado na Rua Maria do Nazário Ribeiro, nº.93 – Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu-RJ, de outro lado, a firma **CONCEPT WORK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº.49 – Bairro Industrial- Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Evaristo Thiago Macedo Boucinha, carteira de identidade nº.133452532, expedido pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 100.395.687-41, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 489/2012, na modalidade de licitação na forma de Pregão Presencial nº. 038/2013/Registro de Preços, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato que se regerá pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a entrega das peças para os veículos lotados no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – as peças a serem entregues são as constantes do Pregão Presencial nº. 038/2013 – Registro de Preços – constante do Processo Administrativo nº. 489/2012, é das condições que foram apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

I – O detalhamento da entrega, bem como todas as informações concernentes é integrante das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde e constantes do processo administrativo nº. 489/2013;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



Parágrafo Segundo – Esta entrega será executada, obedecendo fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, detalhes e instruções fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Obrigam-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Fundo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 38.216,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada no ato da entrega das peças solicitadas, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Parágrafo Quarto - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Ronaldo Souza Lopes
Departamento de
Contrato - PGL
07/13



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA A ENTREGA

O prazo para entrega do objeto, previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato deverá ser de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem para o início da entrega, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pessoa por ele autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser prorrogado ou alterado, por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

Parágrafo Único – As peças deverão ser entregues no setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Valdenir Heringer da Silva, nº. 352 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 as 15:00 horas.

I – Os itens deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição, no exercício em curso, na importância prevista na Cláusula terceira do presente contrato, está vinculada à nota de empenho tipo ORDINÁRIO nº. 631/2013, e correrão à conta do Programa de Trabalho 10.302.0071.2.101 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.19.0109, respectivos, integrantes do Orçamento do FUNDO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Cabe ao FUNDO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da entrega do objeto contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo do pessoal desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo FUNDO.

Parágrafo Segundo – A existência e atuação do FUNDO, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne da entrega do objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização da entrega do objeto contratado a que se refere o presente termo será executada sob a direção e responsabilidade técnica de funcionário designado pelo FUNDO, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigam-se a CONTRATADA a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução da entrega do objeto contratado, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias. Será de exclusiva

3

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Páginas Sociais - Logomarca
Departamento de
Contrato - Páginas Sociais
Assinatura: [Signature]
Data: 10/07/13



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao **FUNDO** ou ainda a terceiros, provenientes da execução da entrega do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários a entrega do objeto contratado, e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa execução da entrega do objeto contratado até sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** desde já se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao **FUNDO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – O **FUNDO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

I – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início da entrega do objeto contratado;
- d) A paralisação da entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução anotadas na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de junho de 1.993;
- h) A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

k) A supressão por parte da administração de serviços acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

l) a supressão de sua execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação por parte da Administração de área local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais;

II – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” até “m” da presente cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução da entrega do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou de qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ficará sujeita às seguintes penalidades, além das sanções previstas na lei n.º 8.666 de 21.06.93;

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a juízo do FUNDO, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do presente contrato:

a) O valor da multa será calculado à razão de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução do fornecimento objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – Multa administrativa graduável conforme gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o MUNICÍPIO por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o FUNDO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o FUNDO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado no inciso anterior:

a) Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

b) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

V – É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente no prazo de 05(cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção ou multa.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao FUNDO e decorrente do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – se o FUNDO tiver de ingressar em juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos fornecimentos contratos decorre:

- Calamidade Pública;
- De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do FUNDO, sob pena de imediata rescisão do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

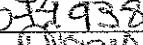
E assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente, **FUNDO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 16 de dezembro de 2013.


ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS
Secretário Municipal de Saúde


CONCEPT WORK LTDA
Representante: Evaristo Thiago Macedo Boucinha.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 1034933.83742
2. 
CPF: 12053960740



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

USC

Planilha de Serviços Referente ao Mês de Julho

Descrição:	Unid.	Quant.	Placa	Secretaria
Reparo no sistema de abastecimento do Gol	Horas	4	INV 3288	C. TUTELAR
Reparo no elevador dianteiro esquerdo	Horas	5	KVB 2491	TRANSPORTE
Limpeza no atuador de marcha lenta	Horas	6	KZV 4539	TRANSPORTE
Reparo no painel de instrumentos	Horas	5	KUR 7242	TRANSPORTE
Reparo na tranca da porta dianteira esquerda	Horas	6	KPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Reparo no comutador da chave da Uno	Horas	7	LKH 4555	TRANSPORTE
Troca da macaneta externa	Horas	5	KVB 2491	TRANSPORTE
Reparo no evaporador do ar condicionado Fiat Uno	Horas	9	KUO 4151	TRANSPORTE
Troca de motor de arranque do Gol	Horas	5	INV 3288	C. TUTELAR
Reparo no sensor do pedal de acelerador do Gol	Horas	7	LNR 1622	TRANSPORTE
Reparo na boia de combustível	Horas	7	LOU 2015	T.R.E
Troca do tubo de combustível da Hillux	Horas	7	KPT 0480	OBRA
Retirada de vazamento do condensador	Horas	4	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Troca do tubo acumulador da Uno	Horas	8	KUO 4151	TRANSPORTE
Reparo na central de injeção	Horas	7	KPR 0706	M. AMBIENTE
Reparo no sistema de ventilação interna	Horas	4	KUX 3547	GUARDA
Reparo no corpo borboleta	Horas	4	KZV 4539	TRANSPORTE
Reparo no evaporador do ar condicionado do Gol	Horas	7	LNR 1622	TRANSPORTE
Reparo na tranca da mala	Horas	4	KUR 7242	TRANSPORTE
Troca da mangueira superior do marea	Horas	6	KUO 9465	TRANSPORTE
Troca de parabrisa do Gol	Horas	4	INV 3288	C. TUTELAR
Retirada de curto no sistema de partida a frio	Horas	10	KQY 1758	ASCOM
Regulagem do freio de mão	Horas	6	KZV 4539	TRANSPORTE
Reparo na embreagem do compressor	Horas	9	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Reparo na caixa de fusível	Horas	5	KZV 4539	TRANSPORTE
Regulagem de pastilhas do comando de válvulas	Horas	7	LPG 1734	GUARDA
Regulagem do freio	Horas	7	KPR 0706	M. AMBIENTE
Troca do parabrisa da Uno	Horas	6	KVB 2491	TRANSPORTE
reparo no elevador do vidro dianteiro	Horas	8	LU 3121	GABINETE
Reparo no terminal positivo da bateria	Horas	6	LOZ 2867	BEM ESTAR
Reparo no eletro ventilador externa	Horas	9	LU 3121	GABINETE
Troca do mangote do freio	Horas	9	LU 3121	GABINETE
Reparo no eletro ventilador externa	Horas	6	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Reparo no travulador da caixa de marcha	Horas	6	LKS 3377	GUARDA
Reparo no induzido do alternador	Horas	7	LPG 1734	GUARDA
Carga de gás	Horas	8	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Retirada de vazamento do sistema de arrefecimento Fiat Uno	Horas	6	KVB 2491	TRANSPORTE
Retirada de vazamentos do eixo primário	Horas	7	KZU 5738	TRANSPORTE
Mapeamento da central de injeção	Horas	6	LU 3121	GABINETE

Retirada de curto no sistema de partida a frio	Horas	7	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
	Horas	7	LPG 2958	GUARDA
Reparo no sistema de abastecimento	Horas	6	KPT 0480	OBRA
Retirada de vazamentos do eixo primário	Horas	6	KPR 0706	M. AMBIENTE
	Horas	6	LNR 1622	TRANSPORTE
	Horas	6	LOU 2015	T.R.E
Reparo no sistema de ventilação interna	Horas	6	KVB 2491	TRANSPORTE
	Horas	6	LKS 5723	GUARDA
Troca de motor de arranque	Horas	7	KZV 4539	TRANSPORTE
	Horas	7	LKS 3377	GUARDA
Regulagem do farol	Horas	6	KUO 4151	TRANSPORTE
Total		123		

PLANILHA DE SERVIÇO

Descrição	Unid		Placa	Secretaria
Reparo no arranque caminhão	Horas	9	LLG 8830	AGRICULTURA
	Horas	9	LEW 8253	AGRICULTURA
Revisão geral no freio	Horas	9	LLO 3299	EDUCAÇÃO
Retirada de vazamento do motor	Horas	8	LPO 9059	EDUCAÇÃO
Reparo no sistema de abertura da porta	Horas	7	KNW 8929	EDUCAÇÃO
Total		33		

Reparo no comando do ar condicionado	Horas	8	KZV 4539	TRANSPORTE
Reparo no eletro ventilador externa	Horas	6	KZV 4539	TRANSPORTE
Troca de parabrisa	Horas	8	KVB 2491	TRANSPORTE
Carga de gás	Horas	6	LOU 2015	TRE
Reparo no comutador da chave	Horas	7	KUO 4151	TRANSPORTE
Total		274		

PLANILHA DE SERVIÇO

Descrição	Unid.		Placa	Secretaria
Revisão geral no freio	Horas	9	KNW 8929	EDUCAÇÃO
Reparo no arranque	Horas	10	LLG 8830	AGRICULTURA
Reparo no sistema de iluminação interna	Horas	9	LLO 3299	EDUCAÇÃO
Reparo no arranque	Horas	9	LEW 8253	AGRICULTURA
Retirada de vazamento do motor	Horas	9	KNW 8929	EDUCAÇÃO
Reparo no sistema de abertura da porta	Horas	10	LPO 9059	EDUCAÇÃO
Total		56		

PLANILHA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

Descrição	Unid.	Quant.	Placa	Secretaria
Reparo no induzido do alternador	Horas	6	KPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
	Horas		LNV 3288	C. TUTELAR
Reparo no sensor do pedal de acelerador	Horas	6	LKH 4555	TRANSPORTE
Retirada de vazamento do sistema de arrefecimento	Horas	6	LNR 1622	TRANSPORTE
	Horas		KVB 2491	TRANSPORTE
Reparo na embreagem do compressor	Horas	6	LNR 1622	TRANSPORTE
	Horas		LPG 1734	GUARDA
Reparo no comutador da chave	Horas	6	KPR 0706	M. AMBIENTE
	Horas		KVB 2491	TRANSPORTE
	Horas		KVB 2491	TRANSPORTE
Regulagem de pastilhas do comando de válvulas	Horas	6	KUX 3547	GUARDA
	Horas		KZV 4539	TRANSPORTE
	Horas		KZU 5738	TRANSPORTE
Reparo no eletro ventilador externa	Horas	6	KUO 4151	TRANSPORTE
Reparo no elevador dianteiro esquerdo	Horas	6	KUO 4151	TRANSPORTE
	Horas		KZV 4539	TRANSPORTE
Reparo no travulador da caixa de marcha	Horas	7	LNV 3288	C. TUTELAR
Reparo no comando de setas	Horas	6	KUR 7242	TRANSPORTE
	Horas		LQZ 2867	BEM ESTAR
Limpeza de bico injetor	Horas	6	KQY 1758	ASCOM
	Horas		LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
	Horas		LNV 3288	C. TUTELAR
Regulagem do freio de mão	Horas	6	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Reparo na central de injeção	Horas	6	KZV 4539	TRANSPORTE
	Horas		KUR 7242	TRANSPORTE
	Horas		LPG 1734	GUARDA
Regulagem do freio	Horas	6	KPT 0480	OBRA

PLANILHA DE SERVIÇO

Descrição	Unid.		Placa	Secretaria
Retirada de vazamento do motor	Horas	10	LPO 9059	EDUCAÇÃO
Revisão geral no freio	Horas	11	LLO 3299	EDUCAÇÃO
Reparo no sistema de abertura da porta	Horas	10	KNW 8929	EDUCAÇÃO
Reparo no sistema de iluminação interna	Horas	10	LEW 8253	AGRICULTURA
Retirada de vazamento do motor	Horas	10	LLO 3299	EDUCAÇÃO
Reparo no arranque caminhão	Horas	10	LLG 8830	AGRICULTURA
Total		61		

PLANILHA DE SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE MAIO

Descrição	Unid.	Quant.	Placa	Secretaria
Regulagem do freio	Horas	7	LNR 1622	TRANSPORTE
Limpeza de bico injetor	Horas	8	KZV 4539	TRANSPORTE
Reparo no painel de instrumentos	Horas	6	LQZ 2867	BEM ESTAR
Reparo na embreagem do compressor	Horas	7	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Retirada de vazamentos do eixo primário	Horas	7	KVB 2491	TRANSPORTE
Troca do suporte do reservatório	Horas	5	KPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Reparo na caixa de fusível	Horas	6	KZV 4539	TRANSPORTE
Regulagem do farol	Horas	7	KZU 5738	TRANSPORTE
Reparo no sistema de ventilação interna	Horas	8	LPG 2958	GUARDA
Regulagem de pastilhas do comando de válvulas	Horas	7	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Reparo no induzido do alternador	Horas	7	KPR 0706	M. AMBIENTE
Reparo no travulador da caixa de marcha	Horas	8	LKS 5723	GUARDA
Reparo no evaporador do ar condicionado	Horas	7	KVB 2491	TRANSPORTE
Reparo no sistema de abastecimento	Horas	8	KPT 0480	OBRA
Limpeza no atuador de marcha lenta	Horas	6	LNV 3288	C. TUTELAR
Reparo no elevador dianteiro esquerdo	Horas	7	LNR 1622	TRANSPORTE
Reparo na tranca da mala	Horas	6	KUO 4151	TRANSPORTE
Regulagem do freio de mão	Horas	8	KVB 2491	TRANSPORTE
Retirada de vazamento do condensador	Horas	7	KUR 7242	TRANSPORTE
Reparo na central de injeção	Horas	8	LNR 1622	TRANSPORTE
Troca do parabrisa	Horas	6	KQY 1758	ASCOM
Reparo na tranca da porta dianteira esquerda	Horas	6	LNV 3288	C. TUTELAR
Reparo no comando de setas	Horas	9	LNV 3288	C. TUTELAR
Troca de motor de arranque	Horas	7	KUO 4151	TRANSPORTE
Reparo no sensor do pedal de acelerador	Horas	7	LKS 3377	GUARDA
Retirada de curto no sistema de partida a frio	Horas	8	LKH 4555	TRANSPORTE
Troca do tubo de combustível	Horas	7	LPG 1734	GUARDA
Reparo na boia de combustível	Horas	8	LPG 1734	GUARDA
Reparo no corpo borboleta	Horas	7	KPT 0480	OBRA
Retirada de vazamento do sistema de arrefecimento	Horas	7	KPR 0706	M. AMBIENTE
Reparo no terminal positivo da bateria	Horas	8	KUX 3547	GUARDA
Troca do tubo acumulador	Horas	6	KUR 7242	TRANSPORTE
Reparo no evaporador do ar condicionado	Horas	6	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO
Troca da maçaneta externa	Horas	7	LPT 4244	ADMINISTRAÇÃO

Reparo no comando do ar condicionado	Horas	9	KPT 0480	OBRA
Troca do suporte do reservatório	Horas	8	LNR 1622	TRANSPORTE
Reparo no comando de setas	Horas	5	KUO 4151	TRANSPORTE
Regulagem do farol	Horas	6	LKS 5723	GUARDA
carga de gas	Horas	10	LLI 3121	GABINETE
Retirada de vazamento do sistema de ar condicionado do Linha	Horas	8	LLI 3121	GABINETE
Limpeza de bico injetor	Horas	9	LPG 2958	GUARDA
Total		304		

PLANILHA DE SERVIÇO

Descrição	Unid		Placa	Secretaria
reparo no arranque	Horas	11	LLO 3299	EDUCAÇÃO
Reparo no sistema ade iluminação interna ônibus Volare 2010.	Horas	13	LPO 9059	EDUCAÇÃO
Reparo no sistema de abertura da porta do ônibus Volare	Horas	15	KNW 8929	EDUCAÇÃO
Retirada de vazamento do motor da Mercedes Bens 710	Horas	13	LEW 8253	AGRICULTURA
Revisão geral no freio caminhão Mercedes Bens/Acelo 915	Horas	12	LLG 8830	AGRICULTURA
Total		64		

25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRADOS NO DETRAN

PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA / MODELO	ANO	SETOR / LOTAÇÃO
X KPT 0480	916692620	8A1JF1R22G274514827	TOYOTA HILUX CD 4X4	2006	COBRA
X LOM 9268	798619473	93PFB01A2M3C009238	MARCOPOLÔ VOLARE	2002	EDUCAÇÃO
X KYK 0712	913938670	9BD15822774914062	FIAT UNO FIRE	2006	TRANSPORTE / ADM.
X KZR 8760	886500486	9BD15822764834633	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / CASIMIRO
X KMX 1094	712119370	9BWVZ7Z7374XTO26056	VW/PARATY 16V	1998	AGRICULTURA
X LOD 2193	786386274	9BD15822524402740	FIAT UNO FIRE	2002	FAZENDA
X LOE 7903	788246216	93XJNK3403C223590	MMC L 200 4X4 GL	2002	AGRICULTURA
X LUZ 6577	886502110	9BD15822764842585	FIAT UNO FIRE	2006	FISCALIZAÇÃO
X LOV 4969	811087042	93BLJHME31106589	LAND ROVER	2003	PSF SERRA
X LOY 7154	909678472	9C2MD34007R0003142	MOTO HONDA 250 TORNADO	2006	GUARDA / BS JOÃO
X KZV 4539	886500660	9BD15822764834643	FIAT UNO FIRE	2006	TRANSPORTE
X KZW 4951	886501075	9BD15822764834607	FIAT UNO FIRE	2006	FAZENDA
X KZR 8761	886501363	9BD15822764834634	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / BS JOÃO
X LUY 6599	886501911	9BD15822764834392	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / BS JOÃO
X KVM 1386	886502276	9BD15822764834639	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / CASIMIRO
X KZU 9740	902007580	9C2MD34007R004547	MOTO HONDA 250 TORNADO	2006	FAZENDA
X KZU 9741	902008226	9C2MD34006R012882	MOTO HONDA 250 TORNADO	2006	FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRADOS NO DETRAN

PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA / MODELO	ANO	SETOR / LOTAÇÃO
X LNJ 7313	762439440	9BD158225524288245	FIAT UNO FIRE	2001	TRE
AS 6509	311120450	9BWZZZ30ZKT1123786	VW/ GOL	1989	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
KMX 0721	669014516	VSA63137253206559	MB 180 D	1997	ALMOXARIFADO / SAÚDE
X KMX 0946	694266221	9BWZZZ327WV001641	VW/SANTANA 2000MI	1998	ADMINISTRAÇÃO
X KMX 1162	716741539	9BD158068X4048501	FIAT UNO MILÉ EX	1999	FAZENDA
LOQ 6206	803654782	9BD25512428722848	FIAT FLORINO IE	2002	PSF RIO DOURADO
X KMX 1422	739313754	9C2JC3020YR007980	MOTO HONDA TITAN 125	2000	OBRA
X KUO 4151	886501733	9BD15822764834125	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / CASIMIRO
LNP 8069	769911960	8AESBLLFX91G0009195	PEUGEOT PARTNER FU	2001	HOSPITAL
X LOD 2195	786386452	9BD15822524402647	FIAT UNO FIRE	2002	ADMINISTRAÇÃO BARRA
X LOD 2194	786386355	9BD15822524402988	FIAT UNO FIRE	2002	FAZENDA
X LOD 2192	786386100	9BD15822524402948	FIAT UNO FIRE	2002	FAZENDA
X LEW8253	819217913	9BM6381563B349695	M. BENZ / 710	2003	AGRICULTURA
KMX 1423	739314963	9BD255124V8677300	FIAT FLORINO IE	2000	PSF BARRA
X KMX 1421	739314866	9BD255124V8677432	FIAT FLORINO IE	2000	PATRIMÔNIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRADOS NO DETRAN**

PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA / MODELO	ANO	SEILO / LOTAÇÃO
X-LKH 4394	914119418	9WDD15822774914060	FIAT UNO FIRE	2003	ADM / TRANSPORTE
X-LOU 2035	809111560	9BDD1582234493529	FIAT UNO FIRE	2003	SAÚDE/TRANSPORTE
X-LOY 7155	909679320	9C2MD34006GR011577	MOTO HONDA 250 TORNADO	2006	GUARDA CASIMIRO
X-KZX 9173	903577917	9BD1582274895535	FIAT UNO FIRE	2006	VIG. SANITÁRIA
X-KZX 9203	903598442	93WV244F262006602	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2006	SAÚDE TRANSPORTE
X-KZX 9201	903597673	93WV244F2362007413	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2006	HOSPITAL
X-KZL 0386	903578298	93WV245G33620066004	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2006	HOSPITAL
X-KVB 1257	903599288	93WV244F23620066202	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2006	PATIO / BATIDA
X-KZY 6299	895436124	9BDD18S24077069638	FIAT / MAREA	2006	GABINETE
X-AS 6310	318720639	9BYC04D1NL0001482	AGRALE	1997	SAÚDE /
X-KUQ 4191	903595753	93WV244F2362007410	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2006	CREM. BARRA
X-LOY 7153	909677646	9C2MD34007R007258	MOTO HONDA 250 TORNADO	2006	GUARDA / BARRA
X-LSB 1625	893743933	9EWVG07X76F015973	VW/KOMBI / LOTAÇÃO	2006	ADM. TRANSPORTE
X-LOY 7157	909680310	9C2MD34007R008252	MOTO HONDA 250TORNADO	2006	GUARDA / CASIMIRO
X-KUR 7242	913937932	9BD158227495185	FIAT UNO FIRE	2006	ADM. TRANSPORTE
X-LQZ 2075	913935450	8AJFR22G774517092	TOYOTA HILUX CD 4X4	2007	GUARDA / B S JOÃO
X-LKH 4555	914113593	9BDD15822774914059	FIAT UNO FIRE	2006	ADM. TRANSPORTE
X-KVB 2491	927558807	9BDD15822774914108	FIAT UNO FIRE	2006	ADM. TRANSPORTE
X-KZU 5738	893744310	9EWVG07XXX6F015563	VW/KOMBI LOTAÇÃO	2006	ADM. TRANSPORTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

RELACAO DE VEICULOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REGISTRADOS NO DETRAN

PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA / MODELO	ANO	SETOR / LOTACAO
X LPG 0150	818878274	9BD15822544523473	FIAT UNO FIRE	2003	CONSELHO TUTELAR
X LUW 6245	886501369	9BD15822764834636	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / CASIMIRO
X LOQ 6207	801335037	9BD25542428720344	FIAT FIORINO IE	2002	ASILIO / TERMO /CESSAO
X LOQ 6213	803655339	9BD25542428722901	FIAT FIORINO IE	2002	HOSPITAL
X LOU 3290	809314630	8AJ33LNL539406993	TOYOTA HILUX	2003	MEIO AMBIENTE
X LOV 8353	811630528	9C2JD20203R023645	MOTO HONDA Bros 125	2003	GUARDA
X KMX 1066	708173551	9BVWZZZ237WP021243	VW/KOMBI CARAT	1998	EDUCACAO
X KMX 1065	708173276	9BVWZZZ237WP020406	VW/KOMBI CARAT	1998	EDUCACAO
X LPP 0550	833982885	9BD25542548739787	FIAT FIORINO IE	2004	PSF PALMITAL
X LCD 7975	857856782	9BD15822764715154	FIAT UNO FIRE	2005	SAUDE COLETIVA
X KUO 9465	893141003	9RD1652407069372	FIAT MAREA Hlx	2006	GABINETE
X KUN 4203	878789006	9BD15822764812717	FIAT UNO FIRRE	2006	SAU / SAUDE
X LVA 6633	886500290	9BD15822764834629	FIAT UNO FIRE	2006	GUARDA / B SÃO JOAO
X LOV 8355	811630650	9C2JD20203R023582	MOTO HONDA Bros 125	2003	GUARDA / CASIMIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRADOS NO DETRAN

PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA / MODELO	ANO	SITIO / LOTAÇÃO
X KPR 0706	945062389	9BDD1582278491215	FIAT UNO FIRE	2006	MEIO AMBIENTE
X KMN 6414	908032692	9C2MD34007R004210	MOTO HONDA 250 TORNADO	2006	MEIO AMBIENTE
X KMX 1167	717420973	9BWVZZZ3"6XPF508033	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1999	MEIO AMBIENTE
LJQ 3450	313550484	9BWVZZZ3ZMMP00S407	VW/KOMBI	1991	PATIO
LJY 3457	313550263	9BWVZZZ3ZMMP003522	VW/KOMBI	1991	PSF PALMITAL

OBS: OS VEÍCULOS DESTACADOS JÁ FORAM LIGADOS OU ESTÃO AGUARDANDO AVERIGUAÇÃO PARA SEREM SOLUCIONADOS OS PROBLEMAS.

CONCEPT WORK

Concept Work Ltda

CNPJ: 97.536.186/0001-30

IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Em 3 Vias)

1ª Via Branca - P/ Fisco
2ª Via Preta
3ª Via Rosê

Nº 002

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 07/12/2013

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA DA QUINTA MACHETÁ N° 2064 CENTRO

Município: CASIMIRO DE ABREU

Estado: RJ

CEP: 28860-000

NPJ (MF): 09.122.000/0001-92

Insc. Estadual:

data de Emissão: 13/12/2011

Ind.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
13	03	REFRIGERADOR CRISTAL FIO D'ÁGUA PLACA K2X9201 / K2X9203 / KU94191 (119.35.3034)	85,00	255,00
12	03	REFRIGERADOR GASEOSAT DUCATO PLACA K2X9201 / K2X9203 / KU94191 (119.35.3035)	89,00	267,00
13	03	REFRIGERADOR COM PROSSOOR DA A31 CONDICIONADOR FIO D'ÁGUA PLACA K2X9201 / K2X9203 / KU94191 (119.35.3036)	200,00	600,00
		INSS (27,12%) DO VALOR DA NOTA INSS (11,12%) DO VALOR DA NOTA		

F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Telles, 540 - Mataruna
is. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
TI. 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS	1.122,00
VALOR TOTAL DA NOTA	

ITENICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO Nº.9582/11

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES
ACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços

Em _____ de _____

Nº 002

CONCEPT WORK

Concept Work Ltda

CNPJ: 97.536.186/0001-30

IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Em 3 Vias)

1^a Via Branca - 2^a Via Azul

3^a Via Rosa

Nº 003

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 07/12/2013

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA N° 264 CENTRO

Município: CASIMIRO DE ABREU

Estado: RJ

CEP: 28860-000

NPJ (MF): 08 932 930001-92

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 13/12/2011

Jnid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
03	3	REBOAR NO MOVIMENTO NO MATERIAIS FIAT DUCATO P/ CARRETA K2X 9201 K2X 9203/KU24191 (19.35.2.001)	160,00	480,00
03	3	REBOAR NO FIAT DUCATO K2X 9201 FIAT DUCATO P/ CARRETA K2X 9203/K2X KU24191 (19.35.2.001)	160,00	480,00
03	3	REBOAR NO FIAT DUCATO K2X 9201 FIAT DUCATO P/ CARRETA K2X 9203/K2X KU24191 (19.35.2.001)	140,00	420,00
		ISS (21%) VALOR DA NOTA		
		INSS (11%) VALOR DA NOTA		

F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
Casimiro de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
11 TI. 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS	1.110,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$	

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°.9582/11

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços

Em _____ de _____ de _____

Nº 003

CONCEPT WORK

Concept Work Ltda

CNPJ: 97.536.186/0001-30

IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

卷之三十一

3° Via Rosa

No. - 006

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 07/12/2013

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Padre Anchieta nº 200 Centro

Municipio: PASO ALTO DE ABRAU

Estado: 295

CEP: 08960-007

CNPJ (MF): 31.772.020/0001-92

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 13/12/2011

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
	3	FREIA E FREIO MENTO DE ALTA PRESSÃO FIAT DUCATO PLACA 25A 0403 (19.35.3.551)	100,00	100,00
	03	FREIA E ESCOVAS DO AMARRAQUE FIAT DUCATO TO PLACA 25A 0403 (19.35.3.050)	60,00	60,00
	03	BALANÇO NO CHICO TE FIAT DUCATO PLACA 25A 0403 (19.35.3.069)	95,00	95,00
	03	CABOGA DE GAS FIAT DUCATO PLACA 15A 0403 (19.35.3.763)	95,00	95,00
	23	REFORÇO DE FREIO MENTO DO AMARRAQUE ONARDO FIAT DUCATO PLACA 25A 0403 (19.35. 3.2.1.3). VALOR R\$ 150,00 NÃO VALOR DA NOTA	185,00	185,00
		NADA MAIS INSS 11,00 VALOR DA NOTA		

F. F. Kien Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Telles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.138.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TI. 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 35,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$	

DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR E INVESTIMENTOS - DCEI
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CCE

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços

CONCEPT WORK

Concept Work Ltda

CNPJ: 97.536.186/0001-30 IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Em 3 Vias)

1^a Via Branca - 2^a Via Azul
3^a Via Rosa

Nº 021

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 07/12/2013

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA N° 349 CENTRO

Município: CASIMIRO DE ABREU

Estado: RJ

CEP: 28860-000

CNPJ (MF): 06.772.020/0001-93

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 03/10/2013

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
06	09	TIROCA DE AMPARO FONOL ALTO FIAT PNA	15,00	135,00
		KZ29201/KZ29203/KU94191		
07	10	TIROCA DE AMPARO LANTEIRA FIAT DUCATO		
		PIRA KZ29201/KZ29203/KU94191	9,00	90,00
08	02	TIROCA DE BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT	55,00	110,00
		DUCATO PLACA KZ29201/KZ29203		
09	00	TIROCA DE BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO PLACA KZ29201/KZ29203	96,00	96,00
10	03	LIMPEZA DE ESTANQUE FIAT DUCATO PIARA	70,00	210,00
		KZ29201/KZ29203/KU94191		
11	11	SEGUIMENTO NA CAIXA DE FERIÚEL FIAT DUCATO	33,00	363,00
		PLATA KZ29201/KZ29203/KU94191/1173063		

F. F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TI. 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS	969,00
VALOR TOTAL DA NOTA RS	

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N° 9582/11

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.



CONCEPT WORK

Concept Work Ltda ME

CNPJ: 97.536.186/0001-30 IRF. 24.01
Rua Retiro Saudoso, 49 - B. Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

**1^a Via Branca - 2^a Via Azul
3^a Via Rosa**

No. 052

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 03/08/2014

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: RUA FERREIRAS ANCHINETA 361
Município: CASIMIRO DE ABREU
CEP: 28860-000
CNPJ (MF): 08.472.020/0001-42
Insc. Estadual:
Data de Emissão: 10 / 08 / 2012

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
22	12	Peteca la de gramado de ar condicionado Fiat Paca K2142011K214203/1SA011/1SA031/1211336	18,00	216,00
26	02	Peteca la de gramado de ar condicionado Fiat Paca K2142011K214203/1SA011/1SA031/1211332	50,00	100,00
27	02	Peteca la de gramado de ar condicionado Fiat Paca K2142011K214203/1SA011/1SA031/1211336	101,00	202,00
28	01	Peteca la de gramado de ar condicionado Fiat Paca K2142011K214203	60,00	60,00
29	01	Peteca la de ar condicionado Fiat Paca K2142011K214203	67,00	67,00
30	06	Peteca la para Fiat Punto 1.0 1SA0403	14,00	84,00
31	10	Peteca la para Fiat Punto 1.0 1SA0403	11,00	110,00
32	05	Peteca la para Fiat Palio 1.0 1SA0403	6,00	30,00
33	05	Peteca la para Fiat Palio 1.0 1SA0403	6,00	30,00
34	01	Peteca la para Fiat Uno 1.0 1SA0403	10,00	10,00
35	01	Peteca la para Fiat Uno 1.0 1SA0403	25,00	25,00
36	02	Peteca la para Fiat Uno 1.0 1SA0403	15,00	30,00
37	02	Peteca la para Fiat Uno 1.0 1SA0403	45,00	90,00

F. F. Klen Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TL 50 e 3 de 000051 a 000100 - Aut. 0162/12 - AIDF nº. 5772 em 03/08/12 - IRF 24.01

REGISTROS E/2 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°.6247/12

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

VALOR DOS SERVICOS

**VALOR TOTAL
DA NOTA R\$**

33129



CONCEPT WORK

Concept Work Ltda ME

CNPJ: 97.536.186/0001-30

IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - B. Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Em 3 Vias)

1^o Via Branca - 2^o Via Azul
3^o Via Rosa

Nº

054

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 03/08/2014

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: AV PAULÉO ANCHIETA, 2611

Município: CASIMIRO DE ABREU

Estado: RJ

CEP: 28860 - 000

CNPJ (MF): 08.472.020/0001-92

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 10 / 08 / 2012

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
50	06	Frota Caminhada prof. ônibus pluquet doce placa UVY-229	14,00	84,00
51	16	Frota Caminhada Instrutor pluquet doce placa UVY-229	10,00	160,00
52	06	Frota Veicul 15 pluquet doce placa UVY-229	5,00	30,00
53	06	Frota Veicul 20 pluquet doce placa UVY-229	5,00	30,00
54	06	Frota Veicul 25 pluquet doce placa UVY-229	5,00	30,00
55	01	Frota Veicul de Transporte escolar, ônibus placa UVY-229	45,00	45,00
56	01	Frota Veicul de Transporte pluquet doce placa UVY-229	65,00	65,00
57	01	Frota Veicul pluquet doce placa UVY-229	35,00	35,00
58	01	Aluguel de ônibus pluquet doce placa UVY-229	89,00	89,00
59	01	Frota de ônibus pluquet doce placa UVY-229	95,00	95,00
60	01	Ônibus no compromisso de ar condicionado pluquet doce placa UVY-229	200,00	200,00
61	02	Impressão de documentos pluquet doce placa UVY-229	40,00	80,00
62	02	Impressão de prof. pluquet doce placa UVY-229	35,00	70,00
63	02	Impressão de cédula de motorista pluquet doce placa UVY-229	38,00	76,00
64	01	Entrega de documentação para o Conselho de Desenvolvimento	160,00	160,00

F. F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Telles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TI. 50 x 3 de 000051 a 000100 - Aut. 0162/12 - AIDF nº. 5772 em 03/08/12 - IRF 24.01

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°.6247/12

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

VALOR DOS SERVIÇOS	1.311,00
VALOR TOTAL DA NOTA RS	

2% 153 = 27,98

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços
Em _____ de _____ de _____

Nº 054



CONCEPT WORK

Concept Work Ltda ME

CNPJ: 97.536.186/0001-30 IRF: 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - B. Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 28860-000

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**
(Em 3 Vias)

1ª Via Branca - 2ª Via Azul
3ª Via Rosa

Nº 055

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 03/08/2014

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA, 664**
Município: **CASIMIRO DE ABREU** Estado: **RJ**
CEP: **28860-000**
CNPJ (MF): **08.772.020/0001-92**
Insc. Estadual:
Data de Emissão: **10/08/2012**

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
		Másc LKY R279		
65	02	Exame an. laboratorial, 02x30 min. másc R\$31,20	15,00	90,00
		Másc LKY R279		
66	01	Exame excreta, 01x30 min. másc R\$31,20	65,00	65,00
67	01	Teste direto de urina, 01x30 min. másc R\$31,20	65,00	65,00
68	01	Exame urina merca des oxigênio líquido U\$31,20	65,00	65,00
69	01	Exame urina analisador de urina U\$31,20	65,00	65,00
70	01	Exame urina analisador de urina U\$31,20	65,00	65,00
71	02	Exame urina líquida merca des oxigênio líquido U\$31,20	15,00	130,00
72	05	Exame líquido 15 milímetros másc U\$31,20	5,00	25,00
73	05	Exame líquido 10 milímetros másc U\$31,20	5,00	25,00
74	05	Exame líquido 30 milímetros másc U\$31,20	5,00	25,00
75	01	Exame urina merca des oxigênio líquido U\$31,20	65,00	65,00
76	01	Exame no urato merca des oxigênio líquido U\$31,20	81,00	81,00
77	01	Exame de urina merca des oxigênio líquido U\$31,20	81,00	81,00
78	01	Urônico no urato líquido merca des oxigênio líquido U\$31,20	81,00	81,00

F. F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TL 50 x 3 de 000051 a 000100 - Aut. 0162/12 - AIDF nº. 5772 em 03/08/12 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS	172,00
VALOR TOTAL DA NOTA RS	

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°.6247/12

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

2% 155 = 18,60

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços



CONCEPT WORK

Concept Work Ltda ME

CNPJ: 97.536.186/0001-30 IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - B. Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

(Em 3 Vias)

1^a Via Branca - 2^a Via Azul
3^a Via Rosa

Nº 056

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 03/08/2014

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço:

Município: Estado:

CEP:

CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 10/08/2014

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
44	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 22,00	44,00
30	02	MANUTENÇÃO	R\$ 10,00	20,00
31	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	10,00
33	03	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	30,00
31	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	10,00
35	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	20,00
36	03	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	30,00
37	06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 5,00	30,00
38	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	10,00
31	03	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	30,00
30	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	10,00
44	01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	10,00
42	03	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10,00	30,00

F. F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.138.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TL 50 x 3 de 000051 a 000100 - Aut. 0162/12 - AIDF nº. 5772 em 03/08/12 - IRF 24.01

VALOR DOS
SERVIÇOS

VALOR TOTAL
DA NOTA RS

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°. 6247/12

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI!

21.155 = 30.88

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços

CONCEPT WORK

Concept Work Ltda

CNPJ: 97.536.186/0001-30

JRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 28860-000

(Cm. 3 Vias)

No. 045

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 07/12/2013

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Name _____

Endereço:

Municipio:

CEP:

CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Data de Emissão:

Estado:

F. F. Klen Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TI, 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS

**VALOR TOTAL
DA NOTA RS**

**AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N° 9582/11
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviço
Em _____ de _____ de _____ N° 045

(Em 3 Vias)

Nº 047

Concept Work Ltda

CNPJ: 97.536.186/0001-30 IRF. 24.01

Rua Retiro Saudoso, 49 - Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP.: 28860-000

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 07/12/2013

USUÁRIO DOS SERVIÇOSNome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREUEndereço: RUA DAS FLORES - MUNICIPIO N 364Município: CASIMIRO DE ABREU Estado: RJCEP: 28860-000CNPJ (MF): 09.116.258/0001-75

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 07/12/2013

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit	TOTAL
03	08	VULCANIZAÇÃO EM PNEI PLANEJADA	33,00	360,00
03	04	VULCANIZAÇÃO EM PNEI PLANEJADA	30,00	350,00
03	20	VULCANIZAÇÃO EM PNEI PLANEJADA	12,00	240,00
	11			
04	12	CONserto DE CONDUITES INDUSTRIAL	14,00	182,00
		PALEJOGLA		
05	15	CONserto DE CONDUITES INDUSTRIAL	73,00	1.135,00
		INDUSTRIAL		
		81.115,161,39		

F. F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
 Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
 01 TI. 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS	<u>3.163,16</u>
VALOR TOTAL DA NOTA RS	

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO Nº.9582/11

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviço:

Em _____ de _____ de _____

Nº 047

usuário DOS SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Endereço: Rua 71, 25 Anchieta 38860-000

Município: CASIMIRO DE ABREU Estado: RJ

CEP: 28860-000

CNPJ (MF): 11.015.458/0001-18

Insc. Estadual: 84.832.022

Data de Emissão: 04/10/2012

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unit.	TOTAL
01	50	TECHNO DE INCENSO ALCOOLICOS COMUM + GASELINE ALCOOL + DIESEL	R\$ 1,50	R\$ 75,00
		TRANSPORTE X 40%		
		TRAV. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
02	200	SERVIOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL	R\$ 0,50	R\$ 100,00
		DIESEL UNILÍQUIDA 10 LITROS		
		ASSISTENCIAS E CARGAS		
		27.155,600,00		

F. F. Klen Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Talles, 540 - Mataruna
 Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
 01 TI. 50 x 3 de 000001 a 000050 - Aut. 200/11 - AIDF nº. 5554 em 07/12/11 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA R\$

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°.9582/11

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços

Em _____ de _____ de _____

Nº 046

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.



CONCEPT WORK

Concept Work Ltda ME

CNPJ: 97.536.186/0001-30 IRF: 24.01
Rua Retiro Saudoso, 49 - B. Industrial
Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 28860-000

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

{Ent 3 Vias}

**1^o Via Branca - 2^o Via Azul
3^o Via Rosa**

35. Via Rossa

279

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços:

Data Limite p/ Emissão: 03/08/2014

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE ABREU

Endereço: RUA PADRE ANCHETA N° 864 - CENTRO

Municipio: GOBIERNO DE ARZALEJO

CEP: 28860-000

CNPJ (MF): 29.119.498/0001-78

Insc. Estadual:

Data de Emissão: 18/10/2012

Estado: 21

F. F. Klein Empreendimentos LTDA - ME - R. Padre Francisco Maria Telles, 540 - Mataruna
Cas. de Abreu - RJ - CNPJ: 00.136.304/0001-80 - Insc. Estadual: 84.832.022
01 TI 50 x 3 de 000051 a 000100 - Aut. 0162/12 - AIDF nº. 5772 em 03/08/12 - IRF 24.01

VALOR DOS SERVIÇOS

19.050.a

**VALOR TOTAL
DA NOTA R\$**

卷之三

AUTENTICADOS 50 CONJUNTOS DE NOTAS FISCAIS CONFORME PROCESSO N°.6247/12

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

DECLAR..... que foram Prestados os Serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços
Em _____ de _____ de _____ N° 079



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Departamento de ISSQN
Rua Padre Anchieta, N° 234, Centro - Cep: 28.860-000 Casimiro de Abreu/RJ

Nota: 20112000
00000002
 Cadastro Verificação
 1009-1248



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 18/10/2012 13:53	Período de Competência 10/2012	Município de Prestação do Serviço Casimiro de Abreu - RJ
Reg. Especial Tributação Nenhum		Natureza da Operação Tributação no município



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CONCEPT WORK LTDA ME	CPF/CNPJ 97.536.186/0001-30
Inscrição Municipal 79111	Fone/Fax (22)2778-5730
Endereço Rua Barão de Mauá, 49 RUA RETIRO SAUDOSO Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ	Simples Nacional Sim
	Incentivador Cultural Não

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	CPF/CNPJ 29.115.458/0001-78
Inscrição Municipal 00174	Fone/Fax (22)2778-9834
Endereço Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ	E-mail fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

Descrição dos serviços
 Item 01: Serviço de mecânica de veículos oficiais a gasolina, álcool e diesel, utilizados no transporte de passageiros e cargas, excluídos equipamentos pesados e motocicletas. Quantidade de horas 250. Valor Unitário R\$ 24,50, Valor Total R\$ 6.125,00.
 Item 02: Serviço de mecânica em veículos pesado e diesel utilizados no transporte de passageiros e cargas. Quantidade de horas 160. Valor Unitário R\$ 37,50, Valor Total R\$ 6.000,00.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 12.125,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 12.125,00	Aliquota (%) 2,00
ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 242,50	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 11.882,50	Valor Total da Nota (R\$) 12.125,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto retido pelo tomador.

Documento emitido por ME, EPP ou MEI optante pelo Simples Nacional



Nota: 2012000

00000005

Código Verificação

OP12-9ZG3



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão
31/10/2012 07:39

Período de Competência
10/2012

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

Endereço
Rua Barão de Mauá, 49 RUA RETIRO SAUDOSO Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

CPF/CNPJ
29.115.458/0001-78

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, sondagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s)

PMCA/RJ

PROCESSO N° 2912-11

FLS 946

RUBRICA

Descrição dos serviços

ITEM: 01 SERVIÇOS DE ELECTRICISTA EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS , GÁSOLINA , ALCOOL E DIESEL , UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 20 , VALOR UNITARIO: 10,50 , VALOR TOTAL: 210,00.

ITEM: 02 SERVIÇOS DE SOLDADOR (FUNILEIRO) COM INSUMOS. QUANTIDADE DE HORAS: 25 , VALOR UNITARIO: 25,50 , VALOR TOTAL: 637,50.

ITEM: 03 SERVIÇOS DE PINTURA DE VEÍCULOS E REPARAÇÃO COM INSUMOS. QUANTIDADE DE HORAS: 15 , VALOR UNITARIO: 26,40 , VALOR TOTAL: 396,00.

ITEM: 04 SERVIÇOS DE MONTADOR AUTOMOTIVO, QUANTIDADE DE HORAS: 10 , VALOR UNITARIO: 11,50 , VALOR TOTAL: 115,00.

ITEM: 05 SERVIÇOS DE TAPECEIRO DE PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS. QUANTIDADE DE HORAS: 13 , VALOR UNITARIO: 17,50 , VALOR TOTAL: 227,50

Confere (WM)
W.M.
 MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
 Gestão do Prefeito Júnior
 Administração

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 1.586,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.586,00	Alíquota (%) 2,00
ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 31,72	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 1.554,28	Valor Total da Nota (R\$) 1.586,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto retido pelo tomador.

Documento emitido por ME, EPP ou MEI optante pelo Simples Nacional



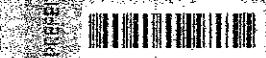
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Departamento de ISSQN
Padre Anchieta, N° 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000 Tel.: (22) 2778-9850

Nota: 2015000

00000011

Código Verificação

2WQX-JZ7I



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
19/03/2015 09:15

Período de Competência
2/2015

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

E-mail
cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

CPF/CNPJ
29.115.458/0001-78

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

Descrição dos serviços

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 400, VALOR UNITÁRIO: 24,50, VALOR TOTAL: 9.800,00

ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 45, VALOR UNITÁRIO: 37,50, VALOR TOTAL: 1.687,50

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
11.487,50	0,00	0,00	11.487,50	3,87
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	444,57	0,00	11.042,93	11.487,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Departamento de ISSQN
Padre Anchieta, N° 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000 Tel.: (22) 2778-9850

Nota 2014000

00000012

Código Verificação

ANEXO

PDF FILE

DATA MUNICIPAL

DATA EMISSÃO

DATA VENCIMENTO

DATA PAGAMENTO

DATA EXPIRAÇÃO

DATA DEISSUE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
10/06/2014 10:38

Período de Competência
5/2014

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional

Incentivador Cultural
Sim

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

E-mail
cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Rezão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA , ALCOOL E DIESEL , UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS , EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 420 , VALOR UNITARIO 24,50 , VALOR TOTAL: 10.290,00
ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADO A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS QUANTIDADE DE HORAS: 55 , VALOR UNITARIO: 37,50 , VALOR TOTAL: 2.062,50

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
12.352,50	0,00	0,00	12.352,50	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	247,05	0,00	12.105,45	12.352,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 2.229,63 (18,05%/IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

SUBSTITUI NOTA 201400000000011 DE 09/06/2014.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Departamento de ISSQN

Padre Anchieta, N° 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000

Nota: 201600000000013

00000014

Código Verificação:

QR-2-BFG2



RECIBO DE ISSQN

ISSQN 201600000000013

00000014

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
17/03/2016 14:33

Período de Competência
3/2016

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

E-mail
cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

CPF/CNPJ
30.407.084/0001-43

Inscrição Municipal
14298

Fone/Fax
(22)2778-2060

E-mail
simonepechat@yahoo.com.br

Endereço

Rua Domingos Bento de Barros, 67 Bairro CHIC CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Dígito Tributação Município: 9999-Outros Serviços

Descrição dos Serviços

Serviços de mecânica em veículos automotores.

- 1 - Substituição Kit amortecedor dianteiro veículo Siena LLC6371

Quantidade: 01	Valor Unitário: R\$ 55,00
Total: R\$ 55,00	
- 2 - Substituição Kit amortecedor dianteiro veículo Siena LRB6795

Quantidade: 01	Valor Unitário: R\$ 55,00
Total: R\$ 55,00	
- 3 - Substituição bucha do eixo traseiro veículo Siena LUF5543

Quantidade: 01	Valor Unitário: R\$ 44,00
Total: R\$ 44,00	
- 4 - Substituição coifa da caixa veículo Siena LUF5543

Quantidade: 01	Valor Unitário: R\$ 58,00
Total: R\$ 58,00	

Retenções Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Valores

Valor dos Serviços (R\$) 212,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 212,00	Aliquota
ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 8,20	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 203,80	Valor Total da Nota 21

Outras Informações

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

SUBSTITUI NOTA 201600000000013 DE 16/03/2016.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Departamento de ISSQN

Padre Anchieta, Nº 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000

Nota: 2015000

00000015

Código Verificação:

NNT-LTDB2

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
07/04/2015 15:50

Período de Competência
3/2015

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza de Operação
Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

CPF/CNPJ

97.536.186/0001-30

E-mail

cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail

fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s)

Descrição dos serviços

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 355, VALOR UNITÁRIO: 24,50, VALOR TOTAL: 8.697,50

ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 40, VALOR UNITÁRIO: 37,50, VALOR TOTAL: 1.500,00

Retenções Federais

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

Valores

Valor dos Serviços (R\$) 10.197,50	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 10.197,50	Alíquota (%) 3,87
ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 394,64	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 9.802,86	Valor Total da Nota (R\$) 10.197,50

Outras Informações

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Departamento de ISSQN

Padre Anchieta, Nº 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000 Tel.: (22) 2778-9850

Nota: 2014000

00000016

Código Verificação

CFEJ-WYXR



PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

31/07/2014 16:06

Período de Competência

6/2014

Município de Prestação do Serviço

Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação

Nenhum

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal

79111

Fone/Fax

(22)2778-5730

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

CPF/CNPJ

97.536.186/0001-30

E-mail

cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal

00174

Fone/Fax

(22)2778-9834

E-mail

fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

CPF/CNPJ

29.115.458/0001-78

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

Descrição dos Serviços

ITEM: 01 SERVICO DE MECÂNICA EM VEICULOS OFICIAIS A GASOLINA , ALCOOL E DIESEL , UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS , EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 55 , VALOR UNITARIO: 24,50 , VALOR TOTAL: 1.347,50

ITEM: 02 SERVICO DE MECÂNICA EM VEICULOS PESADO A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 12, VALOR UNITARIO: 37,50 , VALOR TOTAL: 450,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 1.797,50	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.797,50	Aliquota (%) 2,00
ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 35,95	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 1.761,55	Valor Total da Nota (R\$) 1.797,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 324,45 (18,05%IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL





Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Departamento de ISSQN

Padre Anchieta, N° 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000 Tel.: (22) 2778-9850

Nota: 2014000

00000017

Código Verificação

G8VE-VL15



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência Município de Prestação do Serviço
06/08/2014 15:10 7/2014 Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação Natureza da Operação
Nenhum Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional Incentivador Cultural
Sim Não

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

E-mail
cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

CPF/CNPJ
29.115.458/0001-78

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

Descrição dos serviços

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA , ALCOOL E DIESEL , UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS , EXCLUIDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 450 , VALOR UNITARIO: 24,50 , VALOR TOTAL:11.025,00

ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADO A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 85 , VALOR UNITARIO: 37,50 , VALOR TOTAL: 3.187,75

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
14.212,75	0,00	0,00	14.212,75	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	284,26	0,00	13.928,49	14.212,75

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 2.565,40 (18,05%IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Departamento de ISSQN
Padre Anchieta, Nº 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000 Tel.: (22) 2778-9850

Nota: 2014000

00000018

Código Verificação

2WOX-IJDD



PREFEITURA MUNICIPAL - RJ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
05/09/2014 13:05

Período de Competência
8/2014

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Casimiro de Abreu

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

E-mail
cwdecasimiro@gmail.com

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

Descrição dos serviços

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 300, VALOR UNITÁRIO: 24,50, VALOR TOTAL: 7.350,00

ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADO A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 55, VALOR UNITÁRIO: 37,50, VALOR TOTAL: 2.062,50

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
9.412,50	0,00	0,00	9.412,50	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	188,25	0,00	9.224,25	9.412,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 1.698,96 (18,05%/IBPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Departamento de ISSQN

Padre Anchieta, N° 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000

Nota: 2016000

00000022

Código Verificador:

NÚMERO:

DATA:

VALIDADE:

ISSQN:

ISSUE:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
17/05/2016 15:38

Período de Competência
5/2016

Município de Prestação do Serviço
Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal
79111

Fone/Fax
(22)2778-5730

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

CPF/CNPJ
97.536.186/0001-30

E-mail
cwdecasimiro@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal
00174

Fone/Fax
(22)2778-9834

E-mail
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

CPF/CNPJ
29.115.458/0001-78

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 948, VALOR UNITÁRIO: 24,50, VALOR TOTAL: 23.226,00

ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 180, VALOR UNITÁRIO: 37,50, VALOR TOTAL: 6.750,00

OBS.: REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2016.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
29.976,00	0,00	0,00	29.976,00	3,87
ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 1.160,07	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 28.815,93	Valor Total da Nota (R\$) 29.976,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Departamento de ISSQN

Padre Anchieta, N° 217 Sobreloja, Centro - Cep: 28.860-000 Tel.: (22) 2778-9850

Nota: 2014000

00000035

Código Verificação

6Q7S-HED3



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

15/12/2014 14:47

Período de Competência

10/2014

Município de Prestação do Serviço

Casimiro de Abreu - RJ

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Natureza de Operação

Tributação no município de Casimiro de Abreu

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

CONCEPT WORK LTDA ME

Inscrição Municipal

79111

Fone/Fax

(22)2778-5730

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

CPF/CNPJ

97.536.186/0001-30

E-mail:

cwdecasimiro@gmail.com

Endereço

Rua RETIRO SAUDOSO, 49 Bairro INDUSTRIAL CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Inscrição Municipal

00174

Fone/Fax

(22)2778-9834

E-mail:

fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br

Endereço

Rua PADRE ANCHIETA, 234 Bairro Centro CEP 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

Descrição dos serviços

ITEM: 01 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS OFICIAIS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, EXCLUÍDOS EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS. QUANTIDADE DE HORAS: 200, VALOR UNITÁRIO: 24,50 , VALOR TOTAL: 4.900,00

ITEM: 02 SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADO A DIESEL UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS. QUANTIDADE DE HORAS: 40, VALOR UNITÁRIO: 37,50 VALOR TOTAL: 1.500,00

Retenções Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	128,00	0,00	6.272,00	6.400,00

Outras Informações

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 1.155,20 (18,05% /IEPT).

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.018

SÉRIE: 2



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Sandoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860000 - Fone/Fax: 2227782209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.018

SÉRIE: 2

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3314 0297 5361 8600 0130 5500 2000 0000 1811 0002 0704

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

97.536.186/0001-30

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333140015784579 - 04/02/2014 09:57

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

CNPJ/CPP

DATA DA EMISSÃO
04/02/2014

ENDEREÇO

Rua Padre Anchieta,, 234 -

BAIRRO/DISTrito
centroCEP
28860-000DATA DE ENTRADA/SAÍDA
04/02/2014

MUNICÍPIO

Casimiro de Abreu

FONE/FAX:

UF
RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTOHORA DE ENTRADA/SAÍDA
10:00:00

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	0,00	30.260,00
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 30.260,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

BAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPP
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/NF	CST	CTOP	UXID	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	VLR. IPI	Aliq. IPI	Aliq. IPI
233	Bloco do motor com pistões e anéis New Holland 73403442	34099112	0400	5102	UN	4.0000	6.000,0000	24.000,00					
234	Bateria para veículo 7/0-tombo 22375	85071090	0400	5102	UN	2.0000	320,0000	640,00					
235	Rolamento de cardan para veículo 710	57083099	0400	5102	UN	4.0000	200,0000	800,00					
236	Amortecedores dianteiro para veículo 915 - tombos 32881	87688900	0400	5102	UN	4.0000	152,0000	608,00					
237	Lona de frio para veículo 915 tombos 32881	59090097	0400	5102	UN	4.0000	98,0000	392,00					
238	Robamento de roda traseira para veículo 915 - tombos 32881	87741000	0400	5102	UN	2.0000	145,0000	290,00					
239	Kit de embreagem para veículo 915 - tombos 32881	87089300	0400	5102	UN	3.0000	2.330,0000	7.990,00					
240	Barra caixa de direção para veículo 915 - tombos 32881	87088000	0400	5102	UN	1.0000	250,0000	250,00					
241	Bomba d'água para veículo 915 - tombos 32881	84733696	0400	5102	UN	1.0000	550,0000	550,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
79111			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 2



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Saudoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860000 - Fone/Fax: 2227782209

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
97.536.186/0001-30

Documento Auxiliar da Nota

Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.024

SÉRIE: 2

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3314 0697 5561 8600 0130 5500 2000 0000 2417 0902 3008

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333146682245022 - 25/06/2014 12:05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu	CNPJ/CPF 29.115.458/0001-78	DATA DA EMISSÃO 25/06/2014
ENDERECO Rua Padre Anchieto, 234 -	BAIRRO/DISTrito Centro	CEP 28860-000
MUNICÍPIO Casimiro de Abreu	FONE/FAX	UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.603,70
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESsÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE FOR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
309	Suporão do reservatório de água com ar condicionado para Fiat Uno Mille (05) Fire 4P 1.0 MPI Fire Flex 2006	99009042	0400	5102	UN	2,0000	69,3500	138,70					
310	Sobrina de ignição para Fiat Uno Mille (05) Fire 4P 1.0 MPI Fire Flex 2006	85113020	0400	5102	UN	1,0000	189,0000	189,00					
311	Vidro da tampa traseira para Fiat Uno Mille (05) Fire 4P 1.0 MPI Fire Flex 2006	76071303	0400	5102	UN	1,0000	366,0000	366,00					
312	Manguera superior do condensador para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	84213100	0400	5102	UN	1,0000	184,0000	184,00					
313	Manguera superior do radiador direita para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	84213100	0400	5102	UN	2,0000	136,0000	272,00					
314	Manguera superior do radiador esquerda (Automatic) para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	84213100	0400	5102	UN	2,0000	128,0000	256,00					
315	Para-choque dianteiro ou capa afarci de milha para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	99000025	0400	5102	UN	1,0000	1.600,0000	1.600,00					
316	Capô para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	83014000	0400	5102	UN	1,0000	1.700,0000	1.700,00					
317	Varol esquerdo com corretor de iluminação para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	83122011	0400	5102	UN	2,0000	590,0000	1.180,00					
318	Para-choque traseiro ou capa para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	99000025	0400	5102	UN	1,0000	835,0000	835,00					
319	Tampa da mala para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	83099000	0400	5102	UN	2,0000	2.090,0000	4.180,00					
320	Volante comando rádio + Air-Bag para Fiat Marea HLX 2.4/20V 2006 / 2007	84835090	0400	5102	UN	1,0000	2.500,0000	2.500,00					
321	Motor de partida para VW Kombi Standart 1.4 Flex 2006 / 2011	84833090	0400	5102	UN	1,0000	1.029,0000	1.029,00					
322	Tampa traseira para VW Kombi Standart 1.4 Flex 2006 / 2011	85119000	0400	5102	UN	3,0000	645,0000	1.935,00					
323	Pola do Ventilador para Toyota Hilux CD 4x4 2006	84835010	0400	5102	UN	2,0000	655,0000	1.310,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79111	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Sandoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860000 - Fone/Fax: 2227782269

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.024

SÉRIE: 2

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

333140097536186008130550620088989241769023008

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

97.536.186/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333140082245022 - 25/06/2014 12:05

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/NH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
324	Alternador para Toyota Hilux CD 4x4 2006	85115010	0400	5102	UN	2,0000	1.995,0000	3.990,00					
325	Bomba injetora para Toyota Hilux CD 4x4 2006	84133020	0400	5102	UN	1,0000	9.700,0000	9.700,00					
326	Tubo injeitor de combustível nº 02 para Toyota Hilux CD 4x4 2006	84099990	0400	5102	UN	1,0000	465,0000	465,00					
327	Tubo injeitor de combustível nº 04 para Toyota Hilux CD 4x4 2006	84099990	0400	5102	UN	1,0000	465,0000	465,00					
328	Para-choque dianteiro ou capa c/ farol de milha para Toyota Hilux CD 4x4 2006	87082911	0400	5102	UN	1,0000	2.875,0000	2.875,00					
329	Capô para Toyota Hilux CD 4x4 2006	33014000	0400	5102	UN	1,0000	1.325,0000	1.325,00					
330	Rolamento de roda traseira para Toyota Hilux CD 4x4 2006	84822010	0400	5102	UN	1,0000	545,0000	545,00					
331	Arco de roda de aço 10x6J para Toyota Hilux CD 4x4 2006	87082999	0400	5102	UN	2,0000	559,0000	1.118,00					
332	Comando da buzina cinza para Toyota Hilux CD 4x4 2006	33123000	0400	5102	UN	2,0000	649,0000	1.298,00					
333	Parabrisa verde com pastilha (instalado) para parabrisa automotivo do Fiat Uno Mille (03) Flex 1.0 MPI Flex 2006	70073100	0400	5102	UN	13,0000	475,0000	6.175,00					
334	Parabrisa degradê (instalado) para parabrisa automotivo do Fiat Linea Absolute Dualogic 1.9 16V MPI Flex 2010	70071100	0400	5102	UN	4,0000	689,0000	2.756,00					
335	Parabrisa degradê c/ com. Dia / Noite aut. (Instalado) para parabrisa automotivo do Fiat Marea GLX 2.0/20V 2006/2007	70071100	0400	5102	UN	1,0000	881,0000	881,00					
336	Parabrisa branco (instalado) para parabrisa automotivo da VW Kombi Standar 1.4 Flex 2006/2011	70071100	0400	5102	UN	2,0000	394,0000	788,00					
337	Parabrisa verde degrada+Prot Térmica (instalado) para parabrisa automotivo do Gol L1L Geração Trend 4P 1.0 MIAT gasolina	70071100	0400	5102	UN	2,0000	393,0000	786,00					
338	Parabrisa degradê (instalado) para parabrisa automotivo da Toyota Hilux CD 4x4 2006	70071100	0400	5102	UN	2,0000	973,0000	1.946,00					



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Saudoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860000 - Fone/Fax: 2227782209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 000.000.026

SÉRIE: 2

Página 1 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3314 0797 5361 8600 0138 5500 2000 0000 2610 0000 1309

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:

3331400008166706 - 08/07/2014 10:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
97.536.186/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu		CNPJ/CPF 08.772.020/0001-92	DATA DA EMISSÃO 07/07/2014	
ENDERECO Rua Padre Anchieta, 264 -		BAIRRO/DISTrito Centro	CEP 28860-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/07/2014
MUNICÍPIO Casimiro de Abreu		FONE/FAX 27781246	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 40.170,70
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESsÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	Alíq. ICMS	Alíq. IPI
342	Bemix Fiat Uno Ano 2005/2006/2006	85119000	0400	5102	UN	3,0000	83,0000	249,00					
343	Sensor de temperatura Fiat Uno - Ano - 2005/2006/2006	90259090	0400	5102	UN	5,0000	41,0000	205,00					
344	Grade dianteira Fiat Uno Ano 2006	85119000	0400	5102	UN	3,0000	52,0000	156,00					
345	Jogo de lona de freio Volks Saveiro Ano 2010	87089990	0400	5102	UN	3,0000	9,0000	27,00					
346	Jogo amortecedor dianteiro Volks Saveiro Ano 2010	87089990	0400	5102	UN	2,0000	199,0000	398,00					
347	Jogo amortecedor traseiro Volks Saveiro Ano 2010	87089990	0400	5102	UN	2,0000	137,0000	274,00					
348	Escova do arranque Volks Saveiro Ano 2010	85119000	0400	5102	UN	2,0000	69,0000	138,00					
349	Bendix Volks Saveiro ano 2010	85119000	0400	5102	UN	2,0000	74,0000	148,00					
350	Indusido do arranque Volks Saveiro Ano 2010	85119000	0400	5102	UN	2,0000	169,0000	338,00					
351	Sensor de temperatura Volks Saveiro ano 2010	90259090	0400	5102	UN	1,0000	53,0000	53,00					
352	Farol dianteiro direito Volks Saveiro ano 2010	85122011	0400	5102	UN	1,0000	295,0000	295,00					
353	Farol dianteiro esquerdo Volks Saveiro ano 2010	85122011	0400	5102	UN	1,0000	295,0000	295,00					
354	Para-choque dianteiro Volks Saveiro ano 2010	87081000	0400	5102	UN	1,0000	282,0000	282,00					
355	Para-choque traseiro Volks Saveiro ano 2010	87081000	0400	5102	UN	1,0000	364,0000	364,00					
356	Motor de arranque Volks Saveiro ano 1999	84833090	0400	5102	UN	1,0000	550,0000	550,00					
357	Escova do arranque Volks Saveiro ano 1999/1999	85119000	0400	5102	UN	1,0000	28,0000	28,00					
358	Bendix Volks Saveiro ano: 1999	85119000	0400	5102	UN	1,0000	148,0000	148,00					
359	Indusido do arranque Volks Saveiro ano 1999/1999	85119000	0400	5102	UN	1,0000	178,0000	178,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79111	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Saudoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860-000 - Fone/Fax: 222772209

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.026

SÉRIE: 2

Página 2 de 3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

3314 0797 5361 8608 0130 5500 2000 0000 2610 0000 1309

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

97.536.186/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333140088166706 - 08/07/2014 10:17

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
360	Junta homocinética da roda Fiat Fiorino ano 2010/2011	87085090	0400	5102	UN	3,0000	142,0000	426,00					
361	Tambor de freio traseiro Fiat Fiorino ano 2010	85119000	0400	5102	UN	4,0000	74,0000	296,00					
362	Jogo amortecedor dianteiro Fiat Fiorino Ano 2010	87088000	0400	5102	UN	2,0000	175,0000	350,00					
363	Jogo amortecedor traseiro Fiat Fiorino ano 2010	87088000	0400	5102	UN	2,0000	180,0000	360,00					
364	Fecho de mola traseira Fiat Fiorino ano 2010/2011	85119000	0400	5102	UN	1,0000	255,0000	255,00					
365	Rolamento do esticador correia dent. Fiat Fiorino ano 2010	84821090	0400	5102	UN	2,0000	133,0000	266,00					
366	Rolamento de alternador Fiat Fiorino ano 2010-2011	84821090	0400	5102	UN	4,0000	31,5000	126,00					
367	Escova do arranque Fiat Fiorino ano 2010	85119000	0400	5102	UN	4,0000	60,0000	240,00					
368	Jogo de vela Fiat Fiorino ano 2004	83119000	0400	5102	UN	1,0000	61,0000	61,00					
369	Motor de arranque Fiat Fiorino ano 2004	84833090	0400	5102	UN	1,0000	350,0000	350,00					
370	Escova do arranque Fiat Fiorino ano 2004	85119000	0400	5102	UN	1,0000	13,0000	13,00					
371	Jogo de pastilha de freio dianteiro Volks Kombi-ano 2006	85119000	0400	5102	UN	6,0000	12,0000	72,00					
372	Jogo amortecedor dianteiro Volks Kombi ano 2006	87088000	0400	5102	UN	2,0000	80,0000	160,00					
373	Jogo amortecedor traseiro Volks Kombi ano 2006	87088000	0400	5102	UN	2,0000	100,0000	200,00					
374	Calha caixa Volks Kombi ano 2006	85119000	0400	5102	UN	2,0000	59,0000	118,00					
375	Jogo de vela Volks Kombi ano 2006	85119000	0400	5102	UN	4,0000	95,0000	380,00					
376	Motor de arranque Volks Kombi 2006	84833090	0400	5102	UN	1,0000	700,0000	700,00					
377	Rolamento do alternador Volks Kombi-ano 2006	84821090	0400	5102	UN	2,0000	26,0000	52,00					
378	Escova do arranque Volks Kombi ano 2006	85119000	0400	5102	UN	2,0000	9,5000	19,00					
379	Indusido do arranque Volks Kombi ano 2006	85119000	0400	5102	UN	2,0000	104,0000	208,00					
380	Bandix Volks Kombi ano 2006	85119000	0400	5102	UN	2,0000	59,0000	118,00					
381	Bôla de combustível Volks Kombi ano 2006	90261029	0400	5102	UN	2,0000	73,0000	146,00					
382	Jogo amortecedor dianteiro Gm Pick-Up Corsa ano 2004	87089990	0400	5102	UN	1,0000	150,0000	150,00					
383	Mola dianteira GM Pick-Up Corsa ano 2001	73202090	0400	5102	UN	1,0000	50,0000	50,00					
384	Cabo de vela GM Pick-Up Corsa ano 2004	85119000	0400	5102	UN	1,0000	100,0000	100,00					
385	Junta homocinética da caixa Renault Sandero ano 2011	87085090	0400	5102	UN	1,0000	850,0000	850,00					
386	Junta homocinética da roda Renault Sandero ano 2011	87085090	0400	5102	UN	1,0000	850,0000	850,00					
387	Jogo amortecedor traseiro Renault Sandero ano 2011	87088000	0400	5102	UN	3,0000	323,0000	969,00					
388	Jogo amortecedor dianteiro Renault Sandero ano 2011	87088000	0400	5102	UN	1,0000	199,0000	199,00					
389	Jogo de vela Renault Sandero ano 2011	85119000	0400	5102	UN	1,0000	85,0000	85,00					
390	Rolamento roda dianteira Land Rover Defender 110 ano 2003	84821090	0400	5102	UN	2,0000	351,0000	702,00					
391	Rolamento roda traseira Land Rover Defender 110 ano 2003	84821090	0400	5102	UN	2,0000	313,0000	626,00					
392	Rolamento estic. da correia dent. Land Rover Defender 110 2003	84821090	0400	5102	UN	1,0000	380,0000	380,00					
393	Junta homocinética da caixa Land Rover Defender 110 ano 2003	87085090	0400	5102	UN	1,0000	1.235,0000	1.235,00					
394	Junta homocinética da roda Land Rover Defender 110 ano 2003	87085090	0400	5102	UN	1,0000	1.206,0000	1.206,00					
395	Pneus 205/70 x 15 Fiat Ducato ano 2006	85119000	0400	5102	UN	20,0000	503,0000	10.060,00					
396	Pneus 165/70 x13	85119000	0400	5102	UN	30,0000	237,0000	7.110,00					
397	Bateria 12v - 90 AH (Veículo Van)	85071090	0400	5102	UN	4,0000	450,0000	1.800,00					

395 47/2
396 0/2
397 0/2

V



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Sandoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860000 - Fone/Fax: 2227782209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.000.026

SÉRIE: 2

Página 3 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3314 0797 5361 8608 0130 5500 2000 0000 2610 0000 1309

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TEEB.

CNPJ
97.536.186/0001-30

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333140088166706 - 06/07/2014 10:17

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VER. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
398	Parabrisa dianteiro Fiat Uno Mille Flex instalada (a partir de 2006)	70071000	0400	5102	UN	6,0000	332,0000	1.992,00					
399	Parabrisa dianteiro Fiat Ducato instala (leito baixo ano 2006)	70071100	0400	5102	UN	3,0000	900,0000	2.700,00					
400	Macaco garrafa 2 toneladas veículo de passeio e utilitário	85119000	0400	5102	UN	15,0000	66,0000	990,00					
401	Chave de rodas Fiat Uno Mille e Fiorino Flex a partir de 2006	85119000	0400	5102	UN	5,0000	21,0000	105,00					
402	Chave de rodas Peugeot Box ano 2009	85119000	0400	5102	UN	1,0000	70,0000	70,00					
403	Chave de rodas Pick-Up Corsa ano 2001-2002	85119000	0400	5102	UN	1,0000	33,0000	33,00					
404	Filtro do ar condicionado Peugeot Boxer ano 2009	85119000	0400	5102	UN	3,0000	9,9000	29,70					



Concept Work Ltda Me

Rua Retiro Saudoso, 49 - - Industrial, Casimiro de Abreu, RJ -
CEP: 28860000 - Fone/Fax: 2227782209

DANFEDocumento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.027

SÉRIE: 2

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3314 0797 5361 8600 0130 5500 2000 0000 2710 1005 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333140093581553 - 18/07/2014 16:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79425648

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

97.536.186/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Casimiro de AbreuCNPJ/CPF
29.115.458/0001-78DATA DA EMISSÃO
18/07/2014ENDERECO
Rua Padre Anchieta,, 234 -BAIRRO/DISTrito
CENTROCEP
28860-000DATA DE ENTRADA/SAÍDA
18/07/2014MUNICÍPIO
Casimiro de Abreu

FONE/FAX

UF
RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

PÁTURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.677,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.677,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

SAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VER. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VER. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
95	Limpador grade traseiro baldan espessura do aço 1,5/8	84329000	0400	5102	UN	20,0000	55,5000	1.110,00					
06	Limpador grade dianteiro baldan espessura do aço 1,5/8	84329000	0400	5102	UN	20,0000	55,5000	1.110,00					
77	Separador 1 1/4 x 225 Fundo redondo de impacto	84329000	0400	5102	UN	24,0000	60,0000	1.440,00					
38	Mancal de grade com parafuso 5/8	84329000	0400	5102	UN	12,0000	311,8000	3.741,60					
39	Disco Cônico, 26" diâmetro, 50/60 mm espessura, afiação externo/interno Talú	84329000	0400	5102	UN	70,0000	300,0000	21.000,00					
10	Bomba elétrica para transferência de óleo diesel com filtro 8010, acompanha mangueira cristal de 3,00m (3,4") com mola e bico de metal. Vazão de 30 litros por minuto.	84329000	0400	5102	UN	1,0000	275,5000	275,50					

ÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9111			

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



RIO DE JANEIRO 07.08.2019

Consulta certidão eletrônica:**DHP Nº RJ/2019/00001586 É VÁLIDA**

Impressão : 05.07.2019

Validade : 03.10.2019

Profissional :

Nome : GENCIANO DA MOTTA PINTO

Número Registro CRC : RJ-047836/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 623.943.637-20

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 07 de agosto de 2019 . Sair

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ**

Certidão n.º: RJ/2019/00001586
Nome: GENCIANO DA MOTTA PINTO CPF: 623.943.637-20
CRC/UF n.º RJ-047836/I Categoría: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 03.10.2018
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRC.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 623.943.637-20 Controle : 1859.2486.2486.2800

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Pregão 042/2019 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ
Processo 691/2019

Em resposta ao recurso interposto pela empresa Recuperadora Christon de Máquinas e Comercial Ltda, eu, Genciano da Motta Pinto, técnico de contabilidade, devidamente registrado no CRC/RJ sob o número 047836-O5, venho por meio deste, declarar, que houve um equívoco no preenchimento da fórmula da solvência geral (onde deveria ser informado o valor do Ativo Total, foi informado o valor do Ativo Total + Passivo Total). Contudo, ainda que informado o valor correto constante no balanço patrimonial do Ativo total, a empresa continua a expressar a sua boa condição (acima de 1,00). Apesar da divergência encontrada, a empresa mediante seu Balanço Patrimonial consegue comprovar sua capacidade de pagamento.

O índice de Solvência Geral tem o objetivo de avaliar a capacidade de pagamento da empresa, ou seja, constitui uma apreciação sobre a capacidade de a empresa saldar seus compromissos com terceiros. Os índices de liquidez são avaliados pelo critério de “quanto maior, melhor” e não medem a efetiva capacidade de a empresa liquidar seus compromissos nos vencimentos, mas apenas evidenciam o grau de solvência em caso de encerramento das atividades.

- Solvência geral = AT / PC + ELP $\geq 1,00$

$$SG = \frac{939.269,57}{13.315,80 + 0,00} = 70,5379$$

Se observarmos de forma analítica a análise anexada aos demonstrativos, podemos constatar, porque está explícito que o Índice de Liquidez – Liquidez Geral demonstra, ou seja, tem a mesma eficácia (do índice de Solvência Geral) em face à ausência de direitos e/ou obrigações a longo prazo.

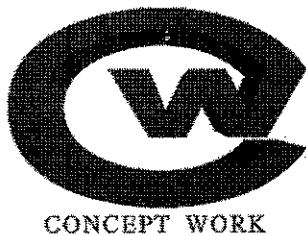
Portanto, pode-se concluir que, apesar da divergência apresentada, essa informação se torna irrelevante, uma vez que todos os valores expressos no balanço patrimonial conseguem comprovar o que o índice de solvência exige.

Casimiro de Abreu – RJ, 08 de Agosto de 2019.

Genciano da Motta Pinto
CRC/RJ 047836-O5

Genciano da Motta Pinto
CRC-RJ 047836-O5
CPF 623.943.637-20

CONCEPT WORK LTDA ME
Evaristo Tiago Macedo Boucinha
CPF 100.395.687-41



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{445.174,43}{13.315,80} = 33,4320$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} = \frac{445.174,43 + 0,00}{13.315,80 + 0,00} = 33,4320$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} = \frac{939.269,57}{13.315,80 + 0,00} = 70,5379$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

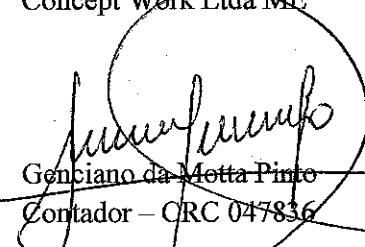
Índice de Liquidez corrente Índice igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez geral Índice igual ou maior que 1,00

Solvência geral Índice igual ou maior que 1,00

Casimiro de Abreu - RJ, 08 de Agosto de 2019.


Evaristo Tiago Macedo Boucinha
Concept Work Ltda ME


Genciano da Motta Pinto
Contador - CRC 047836

97.536.186/0001-30
CONCEPT WORK LTDA
R RETIRO SAUDOSO, 49 - INDUSTRIAL
CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ.

Genciano da Motta Pinto
CRC-RJ 047836-05
- 22 223 980 637-20